



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo Nº 02.10.00.066/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Esta licitação adota o **orçamento sigiloso** fundamentado no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando estimular a competitividade real e garantir que os licitantes apresentem propostas baseadas em sua própria eficiência operacional, sem o prévio conhecimento do teto máximo admitido. O valor estimado permanecerá reservado até o encerramento da fase de lances, assegurando-se o acesso pleno aos órgãos de controle e a publicidade de todos os quantitativos técnicos no Projeto Básico. Essa medida busca a proposta mais vantajosa para o Município de Imperatriz, promovendo a isonomia e a economicidade em conformidade com as diretrizes do TCU



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 28 de maio de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INGRIDY SOARES LEAL

AUTORIDADE COMPETENTE

VILMAR DANTAS NOBREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
518
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ" através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



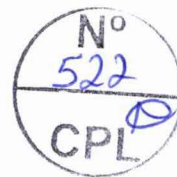
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

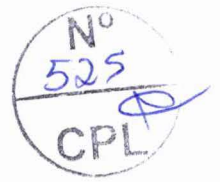
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

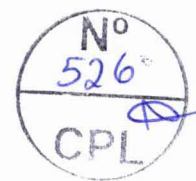


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

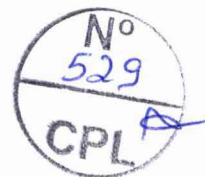
11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

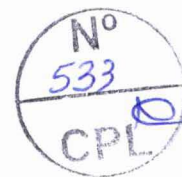
- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

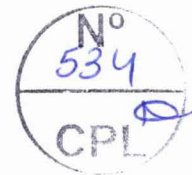


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

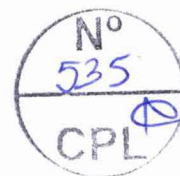


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

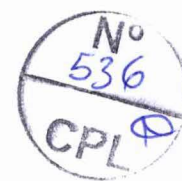


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 11 de maio de 2026.

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 4.023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<PROJETO BÁSICO >>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, pelos motivos a seguir expostos.
- 2.2. Considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de contratação imediata, conforme prevê o Decreto nº 11.462/2023, e tendo em vista que tal sistema permite a seleção prévia da proposta mais vantajosa, condicionando sua execução à disponibilidade orçamentária e financeira, é plenamente justificável a adoção do orçamento sigiloso, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 24 da referida norma, o orçamento estimado da contratação pode, mediante devida motivação, ser mantido em caráter sigiloso, sem prejuízo da publicidade dos quantitativos e demais informações essenciais à formulação das propostas, assegurando-se, entretanto, acesso integral aos órgãos de **controle interno e externo**, conforme expressamente previsto no inciso I do mesmo artigo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

- I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
II – (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação

Importa ressaltar que o sigilo orçamentário, longe de representar violação à transparência, constitui ferramenta legítima de gestão pública eficiente. Sua adoção visa mitigar o denominado "efeito âncora", fenômeno que tende a induzir os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado, comprometendo a competitividade e a obtenção de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) respalda tal prática. Decisões reiteradas da Corte de Contas reconhecem que, na modalidade concorrência, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, desde que esteja devidamente inserido no processo administrativo correspondente e que os meios para sua obtenção sejam informados aos interessados, conforme ilustram os Acórdãos nº 2080/2012, nº 2150/2015.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, impõe à Administração o dever de motivar suas decisões, inclusive no que se refere ao momento oportuno da divulgação do orçamento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



estimado, que neste caso será disponibilizado após a fase de julgamento das propostas, visando preservar a integridade do certame e assegurar isonomia entre os licitantes.

No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivará a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo de Engenharia consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

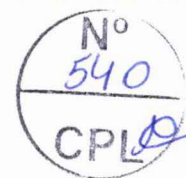
Destaca-se, ainda, o relevante papel exercido pelo Controle Interno, cuja atuação técnica e independente é fundamental para garantir a legalidade, legitimidade e economicidade do procedimento licitatório. O acesso contínuo e irrestrito ao orçamento estimado por parte deste órgão reforça a confiabilidade e a robustez dos mecanismos de fiscalização e acompanhamento da gestão pública, em plena conformidade com os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

Diante do exposto, permanece justificada a não divulgação prévia do orçamento no edital, mantendo-se o documento acessível exclusivamente aos órgãos de controle e aos licitantes que, porventura, o requeiram de forma fundamentada, conforme previsto na legislação vigente e na orientação dos Tribunais de Contas.

Por fim, o Projeto Básico do certame contempla integralmente os dados técnicos e quantitativos necessários à formulação das propostas, em observância ao princípio da publicidade e à adequada instrução do processo licitatório.

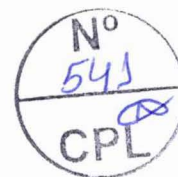
2.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Execução de Recuperação, Conservação e Manutenção de Vias Urbanas do Município de Imperatriz - MA						SIGILOSO
1.						SIGILOSO
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					SIGILOSO
1.1.1.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					SIGILOSO
1.1.1.1.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CJ	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	18,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					SIGILOSO
1.2.0.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.2.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					SIGILOSO
1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.4.	EXECUÇÃO DE FRESAGEM					SIGILOSO
1.4.0.1.	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	3.480,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.4.0.2.	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	580,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	146.160,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					SIGILOSO
1.5.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	104.400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.5.0.2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	5.220,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.0.3.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	20.880,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.0.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M ³ E DESCARGA LIVRE	T	54.288,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	814.320,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.0.6.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	26.100,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.5.0.7.	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA DURANTE OS SERVIÇOS, COM TUBO DE PVC D=20MM SOLDÁVEL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, C/ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	5.800,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.	PAVIMENTAÇÃO					SIGILOSO
1.6.1.	EXECUÇÃO DE BASE					SIGILOSO
1.6.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M ³	M3	17.400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	87.000,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.3.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	17.400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.4.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M ³	M3	26.100,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.5.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	26.100,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.6.	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)	M3	17.400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.080.540,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.8.	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE E ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m ³	24.360,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.1.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	63.945,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO (USINA)					SIGILOSO
1.6.2.1.	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	146,16	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.2.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	60,90	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6.2.3.	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	292,32	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.4.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	117.600,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.5.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	117.600,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	6.090,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	409.248,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.3.	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD					SIGILOSO
1.6.3.1.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	91,87	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.3.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	76.560,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.3.3.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (SINAPI 104379)	m²	76.560,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	320.595,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.4.	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO					SIGILOSO
1.6.4.1.	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m²	121.800,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.4.2.	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	m²	121.800,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.5.	TRANSPORTE LOCAL DE INSUMOS					SIGILOSO
1.6.5.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	71.813,28	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	153.468,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO)					SIGILOSO
1.6.6.1.	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	2.610,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	93.960,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.3.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	2.610,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	12.528,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	350.784,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.6.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C- AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	12.528,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.7.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO	T	52,20	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



Nº
542
CPL

Nº
401
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)					
1.6.6.8.	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	626,40	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.6.9.	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	5.324,40	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO)					SIGILOSO
1.6.7.1.	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	2.610,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.2.	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	870,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	125.280,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.4.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	3.480,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.5.	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTIPO (CASCALHO)	M3	5.220,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10.440,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	240.120,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.8.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.176,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.9.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	17,40	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.10.	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	T	208,80	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	4.176,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.12.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	8.874,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	321.030,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.7.14.	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	5.220,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.8.	RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE					SIGILOSO
1.6.8.1.	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	15.660,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.8.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	17.400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



Nº
543
CPL

Nº
409
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6.8.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	3.967,20	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.6.8.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	100.224,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.	DRENAGEM URBANA					SIGILOSO
1.7.0.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	835,20	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	417,60	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	696,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	696,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.5	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)	M3	696,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	200,10	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	2,16	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	580,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.9	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	40.600,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.10	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	40.600,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.11	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	M2	40.600,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.12	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.13	LIMPEZA DE PONTE	M	350,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.14	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	45.350,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.15	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	11.200,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.16	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M	M	1.500,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.17	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	M	800,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.18	TRANSPORTE DE DETRITOS COM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO DE 9 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	25.000,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.19	LIMPEZA E REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OAE	M3	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.20	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	300,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.21	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	M	200,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.7.0.22	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	180,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.23	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	150,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.24	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	250,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.25	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	350,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.26	CORPO DE BSTC D = 1,50 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	400,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.27	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.28	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	550,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.29	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 800 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.30	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.050,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	43.974,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.32	CORPO DE BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.33	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.34	BOCA DE BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.35	BOCA DE BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.36	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	40,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.37	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	46,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.38	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M3	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.39	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.40	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	550,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.41	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	7.000,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.42	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.43	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	50,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.44	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	5.520,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.45	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	9.360,04	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.7.0.46	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	4.418,67	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					SIGILOSO
1.8.0.1	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	26.100,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



Nº
545
CPL

Nº
404
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.8.0.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	m ²	7,50	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.8.0.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1.080,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.8.0.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	2,25	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.8.0.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	2,25	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.8.0.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m ²	780,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação asfáltica, visando a manutenção e recuperação de vias já existentes em Imperatriz - MA, é uma medida imprescindível para assegurar a qualidade das infraestruturas viárias da cidade. O objetivo principal dessa contratação é garantir que as nossas ruas e avenidas apresentem condições adequadas de tráfego, promovendo assim maior segurança e conforto para os cidadãos.

Atualmente, diversas vias públicas encontram-se em estado precário, com buracos, desníveis e fissuras, resultantes do desgaste natural e das intempéries. A necessidade da contratação se justifica não apenas pela urgência de recuperação dessas vias, mas também pelo compromisso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com a melhoria contínua da mobilidade urbana e a promoção do bem-estar da população. Ao realizar recapeamento e reparos pontuais, a gestão pública poderá evitar acidentes e prejuízos aos veículos, contribuindo para uma circulação mais fluida na cidade.

A não realização desses serviços pode acarretar sérios problemas, como o aumento do índice de acidentes de trânsito, a sobrecarga no sistema de transporte público e a insatisfação dos cidadãos quanto às condições das vias. Além disso, as ruas em mau estado podem dificultar a acessibilidade a serviços essenciais, prejudicando o deslocamento de ambulâncias, transporte escolares e outros veículos importantes para a comunidade.

Portanto, a relevância desta contratação transcende a simples manutenção das vias, pois envolve um compromisso com a qualidade de vida da população imperatrizense. Garantir estradas seguras e bem conservadas é um dever do poder público e reflete diretamente na imagem e eficiência da administração municipal. De acordo com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas, esta iniciativa está alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e respeito ao interesse coletivo, reforçando a importância de agir proativamente na preservação e melhoria da infraestrutura urbana.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada para essa finalidade é fundamental para atender às necessidades prementes da nossa cidade, assegurando que Imperatriz prossiga em seu caminho de desenvolvimento sustentável e atenção às demandas da população. Com isso, conseguimos construir um ambiente urbano mais seguro, acessível e agradável.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 65.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matricula nº : 85.340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação fundamenta-se no princípio da economicidade, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da licitação convencional, o SRP não impõe à Administração o compromisso de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Conforme cláusula 1 deste Termo: o objeto desta Concorrência tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

A obra em questão se trata de uma obra comum de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT).

Em consonância com o com o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a viabilidade e conveniência da adoção do SRP para a contratação futura e eventual de obras comuns de engenharia voltados à pavimentação asfáltica. O uso desse modelo contratual permitirá que a Administração atenda de forma célere e eficiente às necessidades de infraestrutura viária do município, conforme surgirem as demandas e haja disponibilidade orçamentária para sua execução.

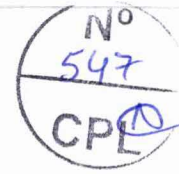
Dentre as principais vantagens do Sistema de Registro de Preços, destacam-se: a otimização dos processos de contratação; maior flexibilidade para atendimento das demandas da Administração; compatibilidade com a previsão de crédito orçamentário futuro; eliminação de eventuais fracionamentos de despesas; aquisição de quantitativos exatos, conforme a real necessidade; redução de desperdícios e estoques desnecessários; e maior agilidade na contratação e execução dos serviços. Tais características coadunam-se plenamente com os objetivos da presente contratação, promovendo um planejamento mais eficiente, sustentável e alinhado ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratada deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão de não atendimentos questões ambientais;
- 7.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
- 7.2.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- 7.2.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 7.2.3 Implementação de um programa de treinamentos de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 7.2.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais catadores de materiais recicláveis;
- 7.2.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica



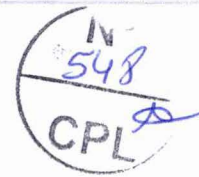
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico:
www.agu.gov.br/econfont;

- 7.2.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
 - 7.2.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
 - 7.2.8 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999;
 - 7.2.9 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
 - 7.2.10 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas
 - 7.2.11 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
 - 7.2.12 Estimulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
 - 7.2.13 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço n° 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo n° 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.
- 7.3 Sustentabilidade:
- 7.3.1.1 A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.
 - 7.3.1.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:
 - 7.3.1.3 Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
 - 7.3.1.4 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
 - 7.3.1.5 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
 - 7.3.1.6 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
 - 7.3.1.7 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico:
www.agu.gov.br/econfont;
 - 7.3.1.8 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
 - 7.3.1.9 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
 - 7.3.1.10 Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999;
 - 7.3.1.11 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
 - 7.3.1.12 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

- 7.3.1.13 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- 7.3.1.14 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- 7.3.1.15 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

8 DA VISTORIA

- 8.1A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs. Ressalta-se que a vistoria não é obrigatória, sendo dispensa nos termos do Anexo II.
- 8.2Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3É recomendado a licitante vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFRA.
- 8.4É recomendada o licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétreo por qualquer motivo.
- 8.5Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.
- 8.6A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 8.7A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anterior à data da sessão de abertura da Concorrência eletrônica.
- 8.8Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência de 5 dias úteis, através do e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br c/c para sinfra@imperatriz.ma.gov.br.
- 8.9Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 8.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 8.11 Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 8.12 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1 Não será exigida garantia da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, o Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 10.2 Os licitantes deverão apresentar Garantia da Contratação, observado o seguinte:
- 10.2.1 Termo de Recebimento de Garantia da Contratação emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- 10.2.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.2.1.2 Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
- 10.2.1.3 Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos do contrato (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 10.2.1.4 Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 10.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades de recapeamento asfáltico, tais como: serviços de sinalização, drenagem, etc. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

12 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS

- 12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.1.1 Tal medida justifica-se, primeiramente, pelo fato de o valor estimado da contratação superar o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para exclusividade.
- 12.1.2 Quanto à cota reservada, a inaplicabilidade decorre da inviabilidade técnica de parcelamento do objeto. A fragmentação da execução entre diferentes empresas comprometeria o 'ganho de escala', elevaria os custos de mobilização/desmobilização e geraria riscos à padronização da qualidade da via, prejudicando o resultado e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

segurança dos usuários. Portanto, a unicidade contratual é medida imperativa para garantir a solidez e a durabilidade da obra.

- 12.2 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.1 A presente vedação justifica-se pela natureza do objeto, o qual, embora exija maquinário específico, reveste-se de complexidade técnica ordinária e padronizada, plenamente suportável por uma única empresa com experiência no ramo de engenharia civil e pavimentação. O mercado relevante apresenta pluralidade de empresas aptas a executar o objeto individualmente, de modo que a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade.
- 12.2.2 Ademais, a execução por meio de consórcio, neste caso específico, traria riscos à eficiência administrativa, dificultando a aferição de responsabilidades técnicas e civis em caso de vícios na execução dos serviços de terraplanagem e recuperação. A centralização da responsabilidade em uma única contratada assegura maior alinhamento entre o planejamento e a execução, uniformidade técnica na manutenção das vias, celeridade na fiscalização e redução de custos administrativos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 12.2.3 A execução por consórcios pode gerar dificuldades na definição e divisão de responsabilidades, prejudicando a fiscalização e a cobrança de resultados, o que comprometeria prazos e a qualidade, além de aumentar os riscos de litígios administrativos e judiciais
- 12.2.4 A formação de consórcios tende a acarretar custos adicionais, como despesas administrativas e necessidade de maior capital de giro, impactando negativamente na economicidade do contrato. Ao exigir que a empresa possua capacidade financeira individual, assegura-se maior estabilidade econômica e eficiência na execução.
- 12.2.5 A contratação de uma única empresa garante maior alinhamento entre planejamento e execução, assegura uniformidade técnica, facilita a fiscalização pelo município e reduz riscos jurídicos e financeiros.
- 12.2.6 Assim a vedação à participação de consórcios encontra amparo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa da Lei n 14.133/2021, revelando-se a medida necessária e proporcional à natureza do objeto.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa entre as partes.
- 13.2 O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses.
- 13.3 O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes
- 13.4 A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
- 13.5 A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 14.2 O modo de disputa será aberto, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

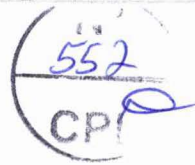
consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o menor preço.

Forma de execução

14.3 O serviço objeto será **PARCELADO**.

15 PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento, em moeda corrente nacional, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado
- 15.2 O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT – SICRO3 - 04/2025 (Revisado), SINAPI - 07/2025 – Maranhão (sem desoneração).
- 15.3 No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):
- 15.3.1.1 BDI Serviços: 24,22% (vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento).
 - 15.3.1.2 BDI Fornecimento de Materiais: 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento).
 - 15.3.1.3 Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 15.4 O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela SINFRA.
- 15.5 A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no orçamento de referência.
- 15.6 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 15.6.1 Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 15.6.1.1 Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.);
 - 15.6.1.2 Composição do Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra integrantes do Quadro de Quantidades e Preços;
 - 15.6.1.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 15.6.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 15.6.1.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 15.6.2 Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e Bonificação e Despesas Indiretas - BDI diferenciado para material betuminoso, assinada pelo responsável técnico da empresa.
 - 15.6.3 Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XI. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher a composição conforme encargos próprios.
 - 15.6.4 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.6.5 A planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão e os preços unitários propostos deverá ser apresentada exclusivamente pelo licitante vencedor, no momento da apresentação da proposta readequada, não sendo exigida dos demais licitantes na fase inicial de apresentação das propostas.
- 15.6.6 As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica, formato .XLS "Excel". A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.
- 15.6.7 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens da planilha com preços unitários superiores aos preços definidos na Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Termo.

16 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 16.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 16.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto se a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6.2 Quando a prova de regularidade de que trata o item anterior, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 16.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.2.11 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;
- 16.2.12 A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei 8.213/91;
- 16.2.13 Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.2.14 Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 16.2.15 Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.
- 16.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 16.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais acompanhados das notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3 Certidão de Habilitação e de Regularidade do Profissional do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 16.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 16.3.5 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.6 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.7 A Licitante deve apresentar declaração com relação de compromissos assumidos, declarando os seus contratos firmados, públicos ou privados.
- 16.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.3.9 As exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira fazem-se presentes pela necessidade de avaliação de condições mínimas, sob o enfoque financeiro, dos licitantes que pretendam contratar com a administração estadual, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do futuro contrato decorrente da presente licitação, razão pela qual resta oportuno que o licitante demonstre condições financeiras para suportar todos os custos que porventura advirão da execução do contrato a ser firmado com a Administração Estadual, na forma permitida pelo Acórdão nº 2346/2018-TCU.
- 16.3.10 Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 11.304/2020.
- 16.3.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 16.3.12 As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 16.3.13 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 16.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhada da Declaração de Indicação do (s) Responsável (eis) Técnicos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.4.3 Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.4.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante, devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Operacional - CAO.
- 16.4.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.4.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.4.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.4.4.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.4.5 Para efeitos de qualificação técnica profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, com vínculo societário ou empregatício, 1 (um) Engenheiro Civil, com registro ativo no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e pelos Conselhos Regionais (CREAs), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/202.
- 16.4.6 Como o objeto licitado contempla o fornecimento e a aplicação de insumos asfálticos, será obrigatória a apresentação de comprovação de propriedade ou de utilização de Usina de Asfalto devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente da sede de onde estiver localizada a usina de asfalto, e esta não poderá ser localizada em distância superior a 150 km do município de Imperatriz/MA.
- 16.4.7 Na hipótese de o licitante não possuir Usina de Asfalto própria, poderá ser apresentada a Licença Ambiental de usina de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada do correspondente Termo de Compromisso de Fornecimento, firmado entre o licitante e o proprietário da usina, respeitando-se os critérios mencionados.
- 16.4.8 Adicionalmente, caso a empresa vencedora da licitação opte por implantar e utilizar Usina de Asfalto própria ainda não instalada na data da licitação, deverá, apresentar contrato ou compromisso formal com Usina de Asfalto de terceiros, devidamente licenciada, para garantir o fornecimento de insumos durante o período de implantação e regularização da sua própria usina. Essa exigência se justifica pelo prazo de execução estabelecido neste Termo, que prevê início dos serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela SINFRA, não sendo admitida a paralisação e/ou atraso da execução por ausência de insumos.



Nº
557
CPI

Nº
416
SINFRA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 16.4.9 Tal disposição encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 6047/2015 – 2ª Câmara) e na jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (Agravo de Instrumento nº 837832/MG), os quais reconhecem a pertinência de exigências relacionadas à comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante para assegurar a execução contratual em conformidade com o interesse público.
- 16.4.10 Ressalta-se que a exigência anterior não se refere à obrigatoriedade de o licitante possuir Usina de Asfalto própria, mas sim à comprovação de que a usina a ser utilizada — seja ela de propriedade da empresa ou de terceiros — possua licenciamento ambiental válido. Tal condição traduz a real necessidade da Administração em assegurar que a execução contratual esteja alinhada às normas ambientais e ao compromisso com o desenvolvimento sustentável, resguardando o interesse público e a legalidade do certame.
- 16.4.11 A limitação da distância objetiva a preservação das características ideais para a utilização do CBUQ, além do que, no presente caso, o raio de 150 km dos locais da obra alcança todo o município de Imperatriz e considerável região circunvizinha.
- 16.5 **CAPACIDADE OPERACIONAL:** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto básico, conforme certidão ou atestado de boa execução, emitido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto da licitação.

16.5.1 Exigência de Capacidade Técnica Operacional

16.5.1.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	563,76
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	3.045
RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE E ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m²	12.180
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C- AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	8.352
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.300
MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	m²	60.900
MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	20.300
PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (SINAPI 104379)	m²	38.280

- 16.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.5.1.3 É permitido o somatório dos quantitativos estipulados nas tabelas acima, mediante comprovação em mais de um atestado.
- 16.5.1.4 Relação dos Principais Equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da SINFRA, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

Duílio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matricula nº : 85.340,2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.6 Registro ou inscrição do (s) Responsável (eis) Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhada da Declaração Concordância.
- 16.7 **CAPACIDADE PROFISSIONAL:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 16.7.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

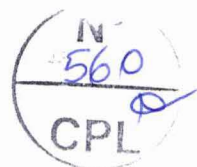
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	563,76
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	3.045
RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE E ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m³	12.180
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C- AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	8.352
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	20.300
MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	m²	60.900
MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	20.300
PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (SINAPI 104379)	m²	38.280

- 16.7.2 Comprovação de **aptidão técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 16.7.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.7.5 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.7.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas
- 16.7.7 A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, Compromisso de contratação futura ou ainda outro documento comprobatório.
- 16.7.8 A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.7.9 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- 16.7.10 Prova de registro da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto, acompanhada de certidão de regularidade ou quitação;
- 16.7.11 Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 16.8 A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro do responsável técnico junto ao CREA/CAU que acompanhará a execução dos serviços objeto da contratação, devendo o profissional indicado ser o mesmo que constar nos atestados apresentados;
- 16.9 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que o novo profissional atenda integralmente às exigências deste Projeto Básico, e que seja aprovada pela Administração.
- 16.9.1 Caso seja tecnicamente indispensável, a Administração poderá requerer que o responsável técnico acompanhe presencialmente a execução dos serviços, devendo a necessidade constar em ato motivado nos autos do processo.
- 16.10 A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como empregadora;
 - b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - c) Contrato de trabalho ou termo de responsabilidade técnica registrado no CREA/CAU;
 - d) Contrato de prestação de serviços técnicos ou outro instrumento jurídico equivalente que comprove a disponibilidade do profissional para execução do objeto.
- 16.10.1 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.10.1.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.10.1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.10.1.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.10.1.4 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços de engenharia;
- 16.10.2 A SINFRA não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica;
- 16.10.3 Não será de responsabilidade da SINFRA a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

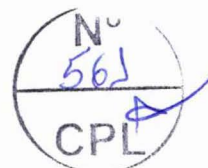
- 16.10.4 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.10.5 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.10.6 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.10.7 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pela licitante;
- 16.10.8 A Proponente deverá ainda declarar que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, inclusive a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SINFRA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.
- 16.10.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 16.10.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.10.11 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

17 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PGR e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Constituir e manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.1.1.2 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 18.1.1.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 18.1.1.5 As informações encontram-se disponibilizado em anexo para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- 18.1.1.6 A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.2 Condições de Execução:

- 18.2.1 A CONTRATADA é responsável integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização;
- 18.2.2 A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Ademais, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA;
- 18.2.3 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;
- 18.2.4 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e aos funcionários da empresa;
- 18.2.5 A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA;
- 18.2.6 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
- 18.2.7 A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno;
- 18.2.8 A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários;
- 18.2.9 Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada;
- 18.2.10 As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA;
- 18.2.11 Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 18.2.12 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



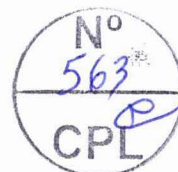
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.3 Da mão de obra a ser empregada

- 18.3.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- 18.3.2 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- 18.3.3 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;
- 18.3.4 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT;
- 18.3.5 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital;
- 18.3.6 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

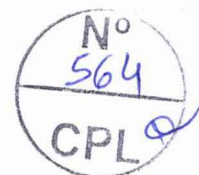
18.4 Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- 18.4.1 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.4.2 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- 18.4.3 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- 18.4.4 Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;
- 18.4.5 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;
- 18.4.6 Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;
- 18.4.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 18.4.8 A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 18.4.9 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- 18.4.10 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.
- 18.5 **Diário de Obra**
- 18.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- 18.5.1.1 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- 18.5.1.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- 18.5.1.3 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- 18.5.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- 18.5.2.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 18.5.2.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 18.5.2.3 Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 18.5.2.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 18.5.2.5 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- 18.5.2.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 18.5.2.7 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 18.5.3 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- 18.5.3.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- 18.5.3.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 18.5.3.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 18.5.3.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.5.3.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

18.5.3.6 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

18.6 Local e Horário da Prestação dos Serviços

O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SINFRA.

18.7 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

18.8 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Preposto

19.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.10 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Fiscalização Técnica

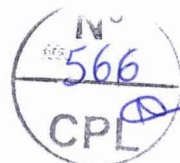
- 19.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.12.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 19.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 19.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 19.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

- 19.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 19.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

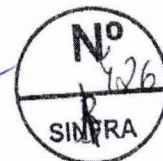
- 19.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, 2022, art. 21, X).
- 19.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 19.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 19.24 O gestor conduzirá a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

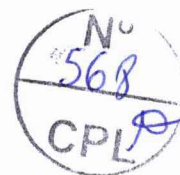
21 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou o que a SINFRA determinar. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.
- 21.2 As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal (is), designado(s) pelo SINFRA.
- 21.3 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal (is), designado(s) pela SINFRA.
- 21.4 O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, ou outra que vier a substituí-la:
- 21.4.1 Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
 - 21.4.2 Folha de identificação com os dados do contrato;
 - 21.4.3 Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
 - 21.4.4 Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
 - 21.4.5 Memória de cálculo geral de medição;
 - 21.4.6 Croqui de Localização;
 - 21.4.7 Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
 - 21.4.8 Diário de Obras;
 - 21.4.9 Ensaio Tecnológicos da Empreiteira;
 - 21.4.10 Ensaio Tecnológicos da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;
 - 21.4.11 Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
 - 21.4.12 Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MA -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 21.4.13 Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- 21.4.14 Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro;
- 21.4.15 Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da SINFRA, bem como os documentos exigidos em edital.
- 21.5 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação.
- 21.6 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela SINFRA quando concluídos todos os serviços.
- 21.7 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
- 21.8 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
- 21.9 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- 21.10 Por conveniência e critério da SINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- 21.11 Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, SINAPI, ANP e outros, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais.
- 21.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.13.1 o prazo de validade;
 - 21.13.2 a data da emissão;
 - 21.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.13.5 o valor a pagar; e
 - 21.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.16 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



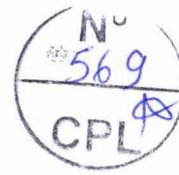
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 21.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 22.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

22.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.2.1 o prazo de validade;
 - 23.2.2 a data da emissão;
 - 23.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.2.5 o valor a pagar; e
 - 23.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 OBRIGAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
570
CPL

Nº
129
SINFRA

As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

24.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.1 Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar "in loco" se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da contratada, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pética por qualquer motivo.
- 24.1.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 24.1.3 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- 24.1.4 A CONTRATADA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 24.1.5 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 24.1.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 24.1.7 A contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes

24.1.2. A CONTRATADA deverá:

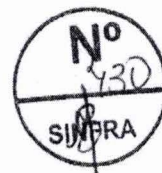
24.1.2.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

24.1.2.2. Acatar as orientações da SINFRA, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

24.1.2.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

24.1.2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a SINFRA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

24.1.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

24.1.2.6. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

24.1.2.7. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SINFRA.

24.1.2.8. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da SINFRA e dos órgãos de controle interno e externo.

24.1.2.9. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.

24.1.2.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

24.1.2.11. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

24.1.2.12. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

24.1.2.13. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a SEMINFRA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a SINFRA isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

24.1.2.14. A CONTRATADA será responsável, perante a SINFRA, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

24.1.2.15. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

24.1.2.16. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

24.1.2.17. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SINFRA.
- b) Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

24.1.2.18. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

24.1.2.19. Os serviços contratados deverão ser executados em total conformidade com a legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

24.1.2.20. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEMINFRA e a terceiros.

24.1.2.21. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

24.1.2.22. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

24.1.2.23. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 407 de 9/8/1996.

24.1.2.24. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

24.1.2.25. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

24.1.2.26. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

24.1.2.27. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.1.2.28. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto executivo, alvarás, etc).

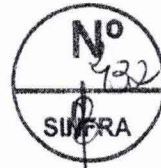
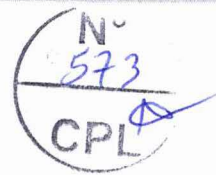
24.1.2.29. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.

24.1.2.30. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela SINFRA, para reparação desses danos ou prejuízos.

24.1.2.31. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

24.1.2.32. A CONTRATADA deverá apresentar à SINFRA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra;
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.
- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A Contratada quando da solicitação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando as parcelas que podem ser subcontratadas constantes na Clausula 10 deste Termo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da SINFRA:

- d) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- e) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
- f) Comprovação de capacidade técnica-operacional da Subcontratada, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época ou da Certidão de Acervo Operacional, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte similar ao objeto da licitação;
- g) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SINFRA.
- h) Durante a execução do contrato a Subcontratada indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela SINFRA.
- i) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.137 de 31/3/2023.
- j) Relação dos equipamentos, com as devidas especificações técnicas, que serão utilizados na execução dos serviços.

24.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.2.1 Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico, a contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela contratante.
- 24.2.2 Emitir a ordem de início dos serviços.
- 24.2.3 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 24.2.4 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 24.2.5 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SINFRA.
- 24.2.6 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- 24.2.7 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.
- 24.2.8 Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 24.2.9 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.
- 24.2.10 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

25 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

25.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- g) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 26.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Nº
575
CPLA

Nº
434
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 26.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 26.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 26.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Imperatriz - MA, 13 de Abril de 2026

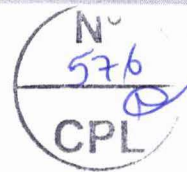
Duhilio José Da Silva Almeida
Matricula nº 85.340-2
Portaria nº 1.413

Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matricula nº : 85.340-2

APROVADO na forma da Lei
Em: ____ / ____ / 2026.

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos

Vilmar Dantas Nobrega
Secretário - Mat. 853046-1
Secretaria de Infraestrutura - Sinfra



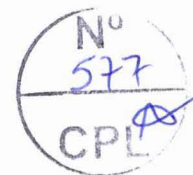
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
COMPOSIÇÕES
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
CANTEIRO DE OBRAS
COMPOSIÇÃO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO DO MATERIAL ASFÁLTICO
CURVA ABC
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Ref.: [Indicar o nº da Licitação].

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo].

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF], atestamos, para todos os fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que o representante técnico da empresa compareceu e realizou a Vistoria Técnica no local destinado à execução das obras de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

Com a realização da vistoria, a licitante tomou conhecimento detalhado das condições superficiais das vias nos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção e demais localidades previstas, identificando o estado de degradação do pavimento atual para fins de recapeamento e reparos pontuais. Atesta, ainda, possuir plena capacidade logística e de pessoal para atuar em perímetros urbanos consolidados, garantindo a execução dos serviços de limpeza de base, fresagem, aplicação de massa asfáltica e acabamentos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Por fim, a declarante confirma que os fatores logísticos de tráfego urbano e as condições climáticas típicas de Imperatriz foram considerados na formulação de sua proposta. Dessa forma, renuncia a alegações futuras de desconhecimento das condições locais ou das dificuldades operacionais inerentes à recuperação de vias existentes para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, assumindo a responsabilidade pela execução integral do objeto dentro dos custos pactuados

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].
[Assinatura do Representante Legal] CNPJ: [Nº do CNPJ].



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Ref.: [Indicar o nº da Licitação].

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo].

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], declara que optou por não realizar a vistoria técnica nas vias urbanas destinadas à manutenção e recuperação asfáltica nos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção e demais localidades previstas no objeto. Consequentemente, declara possuir pleno conhecimento da natureza dos serviços de recapeamento e reparos pontuais, compreendendo as condições de tráfego, o estado atual do pavimento e a logística necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz.

A empresa assume integralmente todos os riscos associados à execução do contrato sem o prévio conhecimento físico de cada trecho, incluindo eventuais dificuldades técnicas decorrentes do relevo urbano, regime de chuvas local ou entraves operacionais típicos de áreas densamente povoadas. Reconhece que a ausência de vistoria não servirá como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade de engenharia ou das normas técnicas vigentes, mantendo-se o compromisso com a eficiência na aplicação do revestimento asfáltico e sistemas de drenagem.

Por fim, renuncia expressamente ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatores que seriam identificáveis em visita técnica, como o estado de conservação das bases existentes, as condições de escoamento superficial de água ou as dificuldades de mobilização de equipamentos nos bairros citados. A licitante declara-se apta a executar o objeto pelos valores propostos, assumindo a responsabilidade pela integral recuperação das vias conforme as especificações do edital.

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].
[Assinatura do Representante Legal] CNPJ: [Nº do CNPJ].



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 65. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, encontra-se em fase final de elaboração, motivo pelo qual a comprovação documental será anexada aos autos oportunamente.



Equipe de Planejamento

Bruna Beatriz Lima Fernandes, Gabrielly Aquino Santos, Ricardo Gomes Leal, Nadjla Katlynn Albuquerque Lucena, Nataska Lopes Cordeiro, Arthur Vinicius Ramos Teixeira, Vitor Leal De Sousa, Kayo Anderson Barbosa, Bruno De Almeida, Duhilio José Da Silva Almeida.



Problema Resumido

A situação da infraestrutura em Imperatriz é caracterizada pelo desgaste ou ausência de pavimentação adequada, o que prejudica a segurança e o deslocamento da população. Essa estratégia permite uma atuação contínua da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, abrangendo tanto o recapeamento integral quanto reparos pontuais necessários para restaurar a trafegabilidade. O foco da intervenção está direcionado a regiões estratégicas e bairros pop

ulosos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura viária de Imperatriz enfrenta desafios significativos devido ao desgaste ou ausência de pavimentação adequada. Esse problema afeta diretamente a segurança e a mobilidade dos cidadãos, resultando em dificuldades para o deslocamento diário, aumento do tempo de viagem e riscos de acidentes. A situação é mais crítica em regiões estratégicas e bairros populosos, onde a demanda por vias de qualidade é maior devido ao fluxo intenso de veículos e pedestres.

Os principais afetados por essa situação são os moradores de Imperatriz, que dependem das vias públicas para suas atividades diárias, incluindo trabalho, educação e acesso a serviços essenciais. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é responsável por garantir que as condições das vias atendam às necessidades da população, promovendo intervenções que assegurem a trafegabilidade e a segurança.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria da infraestrutura viária traz benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, aumento da segurança no trânsito e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, uma infraestrutura adequada pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, facilitando o transporte de bens e serviços. A expectativa é que, com a intervenção planejada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

haja um ganho de eficiência nos serviços públicos e uma melhor satisfação da população, justificando o investimento necessário para a execução das obras.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Definir requisitos claros e objetivos para a contratação é essencial para garantir que a solução atenda adequadamente às necessidades de infraestrutura de Imperatriz, melhorando a segurança e a mobilidade da população.

- **Qualidade dos Materiais:** Os materiais utilizados para pavimentação devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e resistência adequadas ao clima e ao tráfego local.
- **Capacidade de Execução:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar tanto o recapeamento integral quanto os reparos pontuais, com equipe qualificada e equipamentos apropriados.
- **Prazo de Execução:** Os serviços devem ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos, com cronograma detalhado e etapas claramente definidas para minimizar impactos no trânsito e na rotina dos moradores.
- **Cobertura Geográfica:** A intervenção deve abranger regiões estratégicas e bairros populosos, conforme mapeamento prévio das áreas mais afetadas e prioritárias.
- **Sustentabilidade:** A solução deve incluir práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental durante a execução das obras.
- **Segurança no Trabalho:** A empresa deve seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores e da população durante a execução das obras.
- **Monitoramento e Avaliação:** Deve ser implementado um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a durabilidade das obras realizadas.
- **Comunicação com a Comunidade:** A contratada deve manter canais de comunicação abertos com a comunidade, informando sobre o andamento das obras e recebendo feedback dos moradores.
- **Garantia de Serviços:** Deve ser oferecida garantia mínima para os serviços realizados, assegurando a correção de eventuais defeitos ou falhas na pavimentação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVENCIONAL

Descrição: Aplicação de camadas de asfalto sobre a superfície das vias, utilizando técnicas tradicionais de pavimentação.

Vantagens:

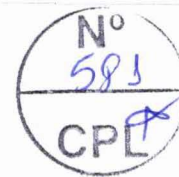
- Custo relativamente baixo.
- Facilidade de aplicação e reparo.
- Amplamente disponível no mercado local.
- Boa durabilidade em condições climáticas favoráveis.

Desvantagens:

- Suscetível a danos por variações climáticas extremas.
- Necessidade de manutenção regular.
- Pode gerar transtornos temporários no trânsito durante a aplicação.

2. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

Descrição: Utilização de concreto como material principal para pavimentação, oferecendo uma superfície mais rígida e durável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência a cargas pesadas.
- Menor necessidade de manutenção frequente.
- Melhor desempenho em áreas com tráfego intenso.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Processo de instalação mais demorado.
- Dificuldade em realizar reparos pontuais.

3. PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Descrição: Uso de blocos de concreto encaixados, permitindo flexibilidade e fácil manutenção.

Vantagens:

- Facilidade de manutenção e substituição de blocos danificados.
- Boa drenagem, reduzindo problemas de alagamento.
- Esteticamente agradável, com diversas opções de design.

Desvantagens:

- Custo inicial pode ser alto dependendo do design escolhido.
- Pode não ser ideal para vias com tráfego muito pesado.
- Requer mão de obra especializada para instalação correta.

4. PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO DE POLÍMEROS

Descrição: Aplicação de revestimentos poliméricos sobre a superfície das vias, oferecendo resistência e flexibilidade.

Vantagens:

- Alta resistência a intempéries e tráfego.
- Rápida aplicação e cura.
- Redução de trincas e fissuras.

Desvantagens:

- Custo de materiais pode ser elevado.
- Disponibilidade limitada de fornecedores locais.
- Requer técnicas específicas de aplicação.

5. RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

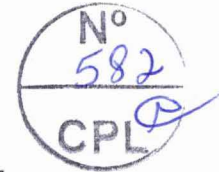
Descrição: Reutilização de material asfáltico existente, misturando-o com novos materiais para criar uma nova camada de pavimentação.

Vantagens:


- Sustentável, reduzindo a necessidade de novos materiais.
- Custo reduzido em comparação com pavimentação nova.
- Menor impacto ambiental.

Desvantagens:

- Pode não ser adequado para pavimentos muito degradados.
- Qualidade final depende da condição do material reciclado.
- Requer equipamentos específicos para reciclagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

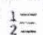
 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha pela pavimentação asfáltica convencional para a Prefeitura Municipal de Imperatriz baseia-se em diversos fatores técnicos que garantem um desempenho esperado elevado. Este tipo de pavimentação é conhecido por sua durabilidade e resistência, adequando-se bem ao tráfego intenso das regiões estratégicas e bairros populosos da cidade. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é alta, permitindo uma integração eficaz com as vias já pavimentadas, sem a necessidade de modificações significativas. A facilidade de implementação é outro ponto forte, pois a tecnologia e os materiais necessários são amplamente disponíveis, permitindo uma execução ágil e eficiente dos projetos.

A escalabilidade da solução é um aspecto crucial, pois a pavimentação asfáltica convencional pode ser facilmente expandida para atender futuras demandas de crescimento urbano. Em termos operacionais, a manutenção e suporte para este tipo de pavimentação são bem estabelecidos, com técnicas de reparo amplamente conhecidas e fornecedores locais capacitados para realizar intervenções rápidas e eficazes. A confiabilidade do asfalto convencional garante uma continuidade de funcionamento, minimizando interrupções no tráfego e contribuindo para a segurança dos usuários.

A adaptabilidade ao contexto regional é um fator importante, pois a pavimentação asfáltica convencional é adequada ao clima e às condições geográficas de Imperatriz. Economicamente, a solução oferece um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como pavimentação em concreto ou blocos intertravados, que podem ser mais dispendiosas e menos práticas para áreas extensas. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, com a expectativa de redução de custos de manutenção a longo prazo e aumento da eficiência administrativa, uma vez que vias bem pavimentadas facilitam o transporte e a logística urbana.

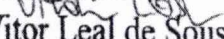
Do ponto de vista do interesse público, a pavimentação asfáltica convencional atende de forma eficaz às necessidades da população, melhorando a mobilidade e a segurança viária. A escolha por esta solução se mostra mais adequada em relação a outras opções devido à sua comprovada eficácia, facilidade de manutenção e menor custo inicial. Assim, a pavimentação asfáltica convencional se apresenta como a alternativa mais viável e alinhada aos objetivos da Prefeitura de Imperatriz, garantindo uma infraestrutura de qualidade para seus cidadãos.

 **QUANTITATIVOS E VALORES**

Os quantitativos e os valores estimados para a execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica foram rigorosamente definidos e encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária e nas Composições de Custos Unitários. O detalhamento segue em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos técnicos vigentes para serviços de engenharia e infraestrutura urbana, assegurando que o dimensionamento das intervenções, tanto para recapeamento quanto para reparos pontuais, esteja em conformidade com as diretrizes de durabilidade e segurança viária.

A estruturação detalhada em planilha garante o princípio da transparência, permitindo a verificação de todos os insumos, tipos de massa asfáltica e especificações de materiais necessários para o restabelecimento da malha viária nos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção e demais localidades abrangidas. Essa organização fundamenta a estimativa em total alinhamento com a economicidade e a eficiência, viabilizando um controle técnico e orçamentário eficaz que confere segurança jurídica ao processo de contratação e garante que as vias recuperadas suportem o fluxo de veículos característico de cada região.

Os valores indicados resultam de uma análise criteriosa e rastreável, realizada com prioridade em bases oficiais de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, subsidiariamente, em tabelas de custos de infraestrutura de transportes (SICRO) ou pesquisas de mercado que refletem a realidade dos custos em Imperatriz - MA. Tal critério garante a máxima objetividade na formação do


Vitor Leal de Sousa
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 111686102-0
Matrícula nº 85.335-5



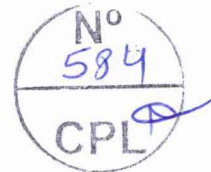
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

preço estimado para os serviços de asfalto, assegurando que o orçamento de referência esteja em consonância com os preços praticados e evitando distorções que comprometam a exequibilidade do contrato, especialmente considerando as variações sazonais de custo de insumos betuminosos.

Dessa forma, os parâmetros de custos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estão devidamente fundamentados em critérios técnicos e verificáveis, eliminando subjetividades na avaliação dos serviços e garantindo a regularidade do procedimento licitatório frente aos órgãos de controle. A documentação técnica é parte integrante do processo, servindo de referência obrigatória para a elaboração das propostas e para a futura fiscalização das etapas contratuais, assegurando que a manutenção das vias cumpra sua função social de promover a mobilidade urbana, a segurança no trânsito e o bem-estar da população imperatrizense.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz - MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros	Serviço	1
Valor Total			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Execução de Recuperação, Conservação e Manutenção de Vias Urbanas do Município de Imperatriz - MA			
1.			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1.1.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	CJ	1,00
1.1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	18,00
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1.2.0.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00
1.2.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CJ	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.3.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00
1.4.	EXECUÇÃO DE FRESAGEM		
1.4.0.1.	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	3.480,00
1.4.0.2.	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	580,00
1.4.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	146.160,00
1.5.	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
1.5.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	104.400,00
1.5.0.2.	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	5.220,00
1.5.0.3.	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	20.880,00
1.5.0.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	54.288,00
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	814.320,00
1.5.0.6.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	26.100,00
1.5.0.7.	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA DURANTE OS SERVIÇOS, COM TUBO DE PVC D=20MM SOLDÁVEL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, C/ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	5.800,00
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		
1.6.1.	EXECUÇÃO DE BASE		
1.6.1.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	17.400,00
1.6.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	87.000,00
1.6.1.3.	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	17.400,00
1.6.1.4.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	26.100,00
1.6.1.5.	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	26.100,00
1.6.1.6.	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO)	M3	17.400,00
1.6.1.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.080.540,00
1.6.1.8.	RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE E ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO E DE BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m³	24.360,00
1.6.1.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	63.945,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6.2.	RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO AQUISIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO (USINA)		
1.6.2.1.	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	146,16
1.6.2.2.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	60,90
1.6.2.3.	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	292,32
1.6.2.4.	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA	M2	117.600,00
1.6.2.5.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	117.600,00
1.6.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	6.090,00
1.6.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	409.248,00
1.6.3.	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD		
1.6.3.1.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	91,87
1.6.3.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	76.560,00
1.6.3.3.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (SINAPI 104379)	m²	76.560,00
1.6.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	320.595,00
1.6.4.	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO		
1.6.4.1.	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m²	121.800,00
1.6.4.2.	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	m²	121.800,00
1.6.5.	TRANSPORTE LOCAL DE INSUMOS		
1.6.5.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	71.813,28
1.6.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	153.468,00
1.6.6.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO)		
1.6.6.1.	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	2.610,00
1.6.6.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	93.960,00
1.6.6.3.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	2.610,00
1.6.6.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	12.528,00
1.6.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	350.784,00
1.6.6.6.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C- AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	12.528,00
1.6.6.7.	AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA DISTRIBUIDORA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	52,20
1.6.6.8.	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDOS ICMS, ALÉM DO TRANSPORTE DA REFINÁRIA ATÉ A USINA, CONFORME A PORTARIA)	T	626,40
1.6.6.9.	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	5.324,40
1.6.7.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO)		
1.6.7.1.	REMOÇÃO MANUAL DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	2.610,00
1.6.7.2.	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M3	870,00
1.6.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	125.280,00
1.6.7.4.	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	3.480,00
1.6.7.5.	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)	M3	5.220,00
1.6.7.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10.440,00
1.6.7.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	240.120,00
1.6.7.8.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	4.176,00
1.6.7.9.	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	T	17,40
1.6.7.10.	FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50-70	T	208,80
1.6.7.11.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA EM USINA DE ASFALTO 100/140 T/H E DESCARGA MANUAL	T	4.176,00
1.6.7.12.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	8.874,00
1.6.7.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	321.030,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6.7.14.	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	M3	5.220,00
1.6.8.	RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE		
1.6.8.1.	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	M2	15.660,00
1.6.8.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	17.400,00
1.6.8.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	3.967,20
1.6.8.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	100.224,00
1.7.	DRENAGEM URBANA		
1.7.0.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	835,20
1.7.0.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m³	417,60
1.7.0.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	M3	696,00
1.7.0.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	696,00
1.7.0.5	FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASALHO)	M3	696,00
1.7.0.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	200,10
1.7.0.7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	m²	2,16
1.7.0.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	m²	580,00
1.7.0.9	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	40.600,00
1.7.0.10	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 108-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	40.600,00
1.7.0.11	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	M2	40.600,00
1.7.0.12	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	500,00
1.7.0.13	LIMPEZA DE PONTE	M	350,00
1.7.0.14	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	45.350,00
1.7.0.15	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	11.200,00
1.7.0.16	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M	M	1.500,00
1.7.0.17	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	M	800,00
1.7.0.18	TRANSPORTE DE DETRITOS COM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO DE 9 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	25.000,00
1.7.0.19	LIMPEZA E REMOÇÃO MANUAL DE MATERIAL RETIDO EM TERRA FIRME EM OAE	M3	50,00
1.7.0.20	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	300,00
1.7.0.21	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	M	200,00
1.7.0.22	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	180,00
1.7.0.23	BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	150,00
1.7.0.24	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	250,00
1.7.0.25	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	350,00
1.7.0.26	CORPO DE BSTC D = 1,50 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	400,00
1.7.0.27	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00
1.7.0.28	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	550,00
1.7.0.29	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 800 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00
1.7.0.30	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.050,00
1.7.0.31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 11,9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	43.974,00
1.7.0.32	CORPO DE BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	35,00
1.7.0.33	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00
1.7.0.34	BOCA DE BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	16,00
1.7.0.35	BOCA DE BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00
1.7.0.36	POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	40,00
1.7.0.37	POÇO DE VISITA - PVI 12 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	46,00
1.7.0.38	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	M3	50,00
1.7.0.39	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00
1.7.0.40	FÓRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	550,00



Nº
586
CPL

Nº
21
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.7.0.41	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	7.000,00
1.7.0.42	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	50,00
1.7.0.43	CONCRETO FCK = 40 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	50,00
1.7.0.44	DRENO SUBSUPERFICIAL - DSS 04 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	5.520,00
1.7.0.45	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	9.360,04
1.7.0.46	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	4.418,67
1.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
1.8.0.1	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	26.100,00
1.8.0.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	m²	7,50
1.8.0.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 MM (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1.080,00
1.8.0.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,25
1.8.0.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,25
1.8.0.6	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	780,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação para a pavimentação asfáltica convencional em Imperatriz é a mais adequada devido à necessidade de uma abordagem integrada e uniforme em toda a cidade. A execução integral do projeto permite que a Prefeitura Municipal mantenha um padrão de qualidade consistente em todas as áreas beneficiadas, garantindo que as intervenções atendam aos mesmos critérios técnicos e operacionais.

Optar por uma contratação não parcelada também simplifica a gestão do projeto, centralizando a responsabilidade em um único contratado. Isso facilita a coordenação e o monitoramento das atividades, reduzindo a complexidade administrativa e minimizando riscos de atrasos ou inconsistências entre diferentes frentes de trabalho. A uniformidade no processo de execução assegura que as melhorias na infraestrutura sejam realizadas de maneira coesa e eficiente.

Além disso, a contratação integral pode resultar em economia de escala, já que a aquisição de materiais e a mobilização de equipamentos são otimizadas em um único contrato. Isso pode reduzir custos e prazos, beneficiando diretamente o interesse público ao acelerar a entrega das melhorias na infraestrutura urbana de Imperatriz, promovendo maior segurança e qualidade de vida para a população.

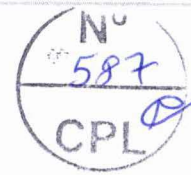


RESULTADOS PRETENDIDOS

A pavimentação asfáltica convencional visa atender às necessidades de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Imperatriz, proporcionando melhorias significativas na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos.

Economicidade: A solução maximiza o custo-benefício ao reduzir a necessidade de manutenções frequentes. A durabilidade do asfalto convencional diminui gastos futuros com reparos, resultando em economia a longo prazo.

Otimização de recursos: A alocação eficiente de recursos humanos e materiais é garantida por meio de um planejamento detalhado das etapas de pavimentação. Isso evita desperdícios e assegura o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Eficiência e eficácia: A implementação da pavimentação asfáltica melhora a prestação dos serviços públicos, facilitando o deslocamento e aumentando a segurança viária. A racionalização dos processos de execução permite o cumprimento dos prazos e o alcance dos objetivos da contratação.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 30% no tempo médio de deslocamento nas áreas pavimentadas.
2. Diminuição de 40% nos custos de manutenção viária em um período de cinco anos.
3. Aumento de 25% na satisfação dos usuários quanto à qualidade das vias, medido por pesquisas de opinião.
4. Cobertura de 100% das áreas prioritárias identificadas no planejamento inicial.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a pavimentação asfáltica convencional em Imperatriz, é essencial garantir a adequação da infraestrutura logística para o transporte de materiais pesados, como asfalto e maquinário, até os locais de obra. Isso inclui a análise e, se necessário, a melhoria das vias de acesso para suportar o tráfego de caminhões e equipamentos pesados. Além disso, é crucial a preparação do solo, que pode demandar a remoção de detritos e nivelamento, assegurando a durabilidade e eficácia da pavimentação.

A capacitação técnica dos servidores envolvidos na operação e fiscalização das obras é fundamental. Isso pode incluir treinamentos específicos sobre técnicas de aplicação de asfalto e manuseio de equipamentos, garantindo que o trabalho seja realizado de forma eficiente e segura. A presença de profissionais qualificados também é vital para a supervisão contínua da qualidade do serviço, assegurando que os padrões técnicos sejam rigorosamente seguidos.

Por fim, é necessário obter todas as licenças e autorizações ambientais pertinentes, considerando que a pavimentação pode impactar o meio ambiente local. Isso envolve a análise de possíveis áreas de preservação e a implementação de medidas mitigadoras para minimizar impactos negativos. A aquisição de materiais de qualidade, como asfalto e agregados, deve ser garantida para assegurar a longevidade e resistência da pavimentação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e segurança da população.

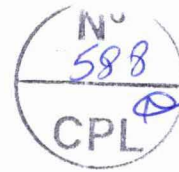
CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, pavimentação asfáltica convencional, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A pavimentação asfáltica envolve um processo bem definido que inclui a preparação do solo, aplicação de camadas de asfalto e compactação, tudo isso realizado por equipes especializadas e com equipamentos próprios para essa finalidade.

Os insumos necessários, como asfalto e agregados, são adquiridos diretamente para a execução do serviço, sem a necessidade de contratações correlatas. Além disso, os equipamentos utilizados, como rolos compactadores e pavimentadoras, são parte integrante do processo de pavimentação e não requerem contratos adicionais para sua operação.

Portanto, a pavimentação asfáltica convencional pode ser executada de forma independente, sem a necessidade de serviços ou aquisições adicionais que não estejam já contemplados no escopo da contratação principal.

IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais: A produção de asfalto requer extração de recursos naturais, como petróleo, e pode impactar ecossistemas locais.

Emissão de Poluentes: A fabricação e aplicação do asfalto podem liberar poluentes atmosféricos, afetando a qualidade do ar.

Impermeabilização do Solo: A pavimentação asfáltica pode aumentar a impermeabilização do solo, afetando a drenagem natural e contribuindo para enchentes.

Ruído e Vibração: O processo de pavimentação pode gerar ruídos e vibrações, impactando a fauna local e a qualidade de vida dos moradores.

Medidas Mitigadoras Propostas

Eficiência Energética: Priorizar o uso de maquinário e equipamentos com alta eficiência energética para reduzir o consumo de energia durante a pavimentação.

Uso Responsável de Materiais: Optar por asfaltos modificados com materiais reciclados, como borracha de pneus, para diminuir a extração de novos recursos.

Redução de Resíduos: Implementar um programa de reciclagem para resíduos gerados durante a pavimentação, promovendo a logística reversa.

Gestão da Drenagem: Incorporar sistemas de drenagem eficientes para minimizar os efeitos da impermeabilização do solo e reduzir o risco de enchentes.

Controle de Ruído: Adotar barreiras acústicas temporárias e limitar o horário de trabalho para minimizar o impacto do ruído e vibração.

Viabilidade Local: Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar o uso de recursos e infraestrutura, considerando o porte do município.

Licenciamento Ambiental: Verificar a necessidade de licenciamento ambiental, definindo se a responsabilidade será da Administração ou do contratado, conforme a complexidade e localização do projeto.

✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 24 de Março de 2026

Vitor Leal De Sousa
Matrícula nº 85.335-5
Portaria nº 1.454

Vitor Leal de Sousa
Assessor de Gabinete III/SINFRA
CREA-MA nº 111686102-0
Matrícula nº 85.335-5



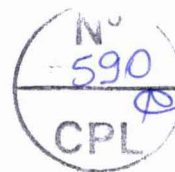
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Realização de serviço de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos em Imperatriz - MA

(Região dos Bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, Eco Park, Camaçari, Alto da Boa Vista, Parque das Estrelas, Vila Cafeteira, Alto Bonito, Jardim Tropical, Vila Ipiranga, Santa Luzia, Vila Zenira e Residencial JK).

Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matrícula nº : 85.340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Realização de serviço de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em Imperatriz – MA (Área 02 - LOTE 02).

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais do município de Imperatriz - MA, compreendendo os seguintes serviços:

- Fresagem de pavimento asfáltico;
- Serviços preliminares e demolição de pavimento existente;
- Execução de base granular;
- Restauração e construção de novo pavimento com concreto asfáltico usinado a quente;
- Recuperação de vias urbanas com execução de tapa-buracos;
- Recuperação estrutural por remendo profundo;
- Recomposição e construção de pavimento em bloquete;
- Drenagem urbana;
- Sinalização Horizontal e Vertical

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação das vias urbanas do Município de Imperatriz/MA, que apresentam diversos tipos de deterioração funcional e estrutural, comuns em áreas urbanas com elevado volume de tráfego e baixa periodicidade de manutenção.

Os principais problemas observados nas vias a serem recuperadas incluem:

- Trincas e fissuras longitudinais, transversais e em malha (trincamente tipo "pele de jacaré"), decorrentes de fadiga do pavimento e ação da umidade;
- Buracos e desagregações superficiais (panelas), causados por infiltração de água e tráfego pesado, comprometendo a segurança dos usuários e a dirigibilidade dos veículos;
- Afundamentos e recalques localizados, resultantes da perda de capacidade de suporte da base ou subleito, frequentemente ligados à ausência ou falha no sistema de drenagem;
- Perda de aderência e exsudação do ligante asfáltico, especialmente em vias com revestimento envelhecido, aumentando o risco de acidentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Fresagem e desnível nas juntas entre segmentos restaurados e o pavimento antigo, exigindo correções para nivelamento e regularização do rolamento;
- Degradação acelerada devido a obras de infraestrutura (rede de água, esgoto, gás, telefonia) que não foram adequadamente recompostas.

Além da correção dos danos existentes, os serviços previstos visam garantir a vida útil do pavimento, melhorar o escoamento do tráfego urbano, reduzir custos futuros com reconstruções e proporcionar melhor conforto e segurança aos usuários das vias públicas, especialmente em áreas críticas para o transporte público, comércio e acesso a serviços essenciais.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

As intervenções ocorrerão em diversos trechos das vias urbanas do Município de Imperatriz/MA, previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, conforme o planejamento de prioridades, cronograma de execução e disponibilidade orçamentária.

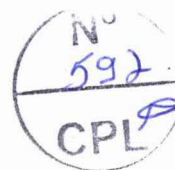
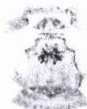
A execução dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço (OS) específica, a ser emitida pela SINFRA para cada intervenção. **Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a devida formalização da Ordem de Serviço correspondente.**

Lote 2	Extensão (m)
Região dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, Eco Park, Camaçari, Alto da Boa Vista, Parque das Estrelas, Vila Cafeteira, Alto Bonito, Jardim Tropical, Vila Ipiranga, Santa Luzia, Vila Zenira e Residencial JK.	66.000,00
Extensão Total	66.000,00

O lote compreende o conjunto de bairros urbanos, conforme discriminado a seguir:

Área: Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, Eco Park, Camaçari, Alto da Boa Vista, Parque das Estrelas, Vila Cafeteira, Alto Bonito, Jardim Tropical, Vila Ipiranga, Santa Luzia, Vila Zenira e Residencial JK.

Esses setores foram definidos com base na necessidade de **distribuição geográfica dos serviços**, priorizando vias com elevado tráfego, presença de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, praças), corredores de transporte coletivo e áreas com maior degradação do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

pavimento ou ausência de pavimentação que sejam fundamentais para garantir a mobilidade do bairro.

As distâncias médias de transporte (DMT) foram definidas levando em consideração a origem/destino dos diversos materiais em relação ao centro geométrico da área de cada lote estabelecido.

3.1 Abrangência do Lote 02

O lote compreende uma extensão total de 66.000,00 metros.

Bairros atendidos: A região da Área 02 engloba os bairros delimitados para este lote no planejamento municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A instalação do canteiro tem por objetivo garantir infraestrutura básica e condições adequadas para a gestão, Planejamento, apoio técnico, controle de qualidade, segurança e bem-estar dos trabalhadores envolvidos na obra.

4.1.1 Barracão para escritório de obra - porte médio – 373,20 m²

A estrutura deverá ser construída com materiais novos e dispor de ambientes adequados ao uso técnico e administrativo da obra, com as seguintes características mínimas:

- Área construída: 373,20 m²;
- Divisão interna: Escritório e Seção técnica (35,00 m²), Alojamentos (35,00m²), Banheiros e Vestiários (35,00m²), Área de Recreação (20,00m²), Residenciais (105,00 m²), Almoxarifado (30,00 m²), Depósito de Cimento (25,00 m²), Oficina (75,00 m²), Topografia (9,00 m²), Guarita (4,20 m²);
- 2 banheiros completos, com vaso sanitário, lavatório e instalação hidráulica;
- Estrutura em madeira ou metálica, vedação em compensado naval, MDF ou chapa metálica (vedado uso de material reaproveitado sem qualidade);
- Cobertura com telha metálica tipo sanduiche ou fibrocimento com inclinação mínima de 5%;
- Instalações elétricas com iluminação, tomadas e disjuntores dimensionados;
- Piso em cimento desempenado ou madeira com compensado naval sobre base nivelada;
- Ventilação natural com aberturas e janelas com tela;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Portas de acesso com tranca metálica e sinalização da obra (placa de identificação externa conforme legislação);
- Pintura interna e externa, incluindo letreiros identificando o setor.

4.1.2 Ligação predial de água em mureta de concreto

Instalação de ponto de consumo de água, provisório ou definitivo, conforme padrão exigido pela concessionária local, com as seguintes características:

- Execução de mureta de concreto armado, dimensões padrão (aprox. 1,00 m de altura x 0,50 m de largura);
- Instalação de hidrômetro, cavalete, registro e proteção metálica ou de PVC rígido;
- Fornecimento e instalação da tubulação de entrada com diâmetro mínimo de 50 mm (DN 50 mm) em PVC classe 15;
- Teste de estanqueidade, ancoragens e fixações;
- Ligação à rede pública mediante autorização da concessionária;
- Execução do ramal interno com derivação para reservatório ou caixas de uso do canteiro.

4.1.3 Entrada de energia elétrica aérea – trifásica

Serviço de instalação de entrada de energia elétrica no canteiro de obras, com carga trifásica e segurança adequada para uso administrativo e de pequeno porte técnico.

Características:

- Ligação aérea trifásica, com fornecimento e instalação de caixa de medição embutida em alvenaria ou mureta padrão;
- Fiação com cabos de cobre de 16 mm² para cada fase, com aterramento;
- Instalação de disjuntor DIN trifásico de 50 A;
- Quadro de distribuição com identificação dos circuitos;
- Não incluso o fornecimento do poste de concreto (a ser providenciado pela concessionária ou contratado à parte);
- A ligação será executada conforme padrão, devendo ser autorizada e vistoriada pela concessionária de energia local (Equatorial Energia ou equivalente).

Objetivo: Fornecer energia ao escritório, iluminação externa, ferramentas e equipamentos de pequeno porte no canteiro.

4.1.4 Condições gerais para o canteiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O canteiro deverá ser montado em local estratégico, de fácil acesso, seguro e nivelado;
- Todos os materiais deverão ser novos ou em excelente estado de conservação;
- Deve contar com instalações mínimas de segurança, higiene e conforto, como bebedouro, extintores de incêndio, lixeira seletiva, quadro de avisos, sanitário para visitantes e área de convivência (opcional);
- A contratada será responsável pela manutenção e desmontagem ao término da obra;
- A instalação do canteiro deve anteceder o início dos serviços de campo e será validada pela fiscalização do contrato.

4.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 PLACAS DE OBRA (3,00 X 1,50 M) COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

Consiste no fornecimento, montagem e fixação da placa de identificação da obra, em local visível e acessível à população, conforme modelo e layout padrão do contratante, DNIT ou órgão concedente.

- 4 Placas de Obra (Chapa Galvanizada): 18,00 m²;

Características Técnicas da Placa:

- Dimensões: 3,00 m x 1,50 m;

Material da Placa:

- Placa em chapa galvanizada n° 18 (espessura mínima 1,25 mm);
- Estrutura em madeira de lei, tratada contra fungos e insetos, com bitola mínima de 4" x 4" para 05 montantes verticais;

Pintura e Comunicação Visual da Placa:

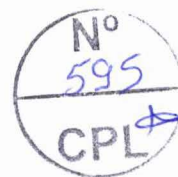
Conforme identidade visual exigida (fonte, logotipos, cores e distribuição gráfica segundo padrão institucional).

Fixação:

Enterrada no solo com fundação em concreto simples ou sapata de apoio.

Altura Livre:

Mínima de 1,20 m entre a base da placa e o nível do terreno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A manutenção e limpeza da placa devem ser feitas regularmente e precisa apresentar visibilidade em todo o período contratual.

4.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A mobilização compreenderá todas as providências necessárias para o início da execução dos serviços, incluindo a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e estruturas de apoio, bem como o transporte, instalação e posicionamento dos mesmos nas frentes de trabalho, de acordo com o cronograma físico da obra.

Os equipamentos a serem mobilizados deverão estar em perfeitas condições operacionais, devidamente revisados, atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, sendo sua mobilização realizada de forma progressiva, conforme a necessidade das etapas executivas da obra.

Para a execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de vias urbanas, serão mobilizados, dentre outros, os seguintes equipamentos:

a) Equipamentos de terraplenagem e conformação:

- Trator de esteiras com lâmina – 259 kW;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba de 1,56 m³ – 118 kW;
- Motoniveladora – 93 kW;
- Trator agrícola sobre pneus – 77 kW;
- Grade rebocável de 24 discos, diâmetro de 60 cm.

b) Equipamentos de compactação:

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus, peso operacional aproximado de 11,6 t – 82 kW;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido, peso operacional aproximado de 10,4 t – 82 kW;
- Rolo compactador de pneus autopropelido, peso operacional aproximado de 27 t – 85 kW.

c) Equipamentos de pavimentação:

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras – 82 kW;
- Distribuidor de agregados autopropelido sobre pneus – 130 kW.

d) Veículos de transporte e apoio:

- Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ – 136 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ – 188 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ – 188 kW;
- Caminhão carroceria com guindauto, capacidade mínima de 20 t.m – 136 kW.

e) Equipamentos para transporte, armazenamento e distribuição de ligantes e água:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros – 188 kW;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros;
 - Tanque estacionário para estocagem de asfalto, com capacidade mínima de 30.000 litros.
- f) Equipamentos de sinalização viária:**
- Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio.

A mobilização contemplará ainda a instalação do canteiro de obras, áreas de apoio, estacionamento e manutenção de equipamentos, bem como a sinalização provisória das frentes de serviço, quando aplicável.

A desmobilização compreenderá a retirada gradual e ordenada de todos os equipamentos, veículos, estruturas provisórias e instalações utilizadas na execução da obra, à medida que os serviços forem sendo concluídos, observando-se o cronograma físico estabelecido.

Serão considerados parte integrante da desmobilização:

- Remoção dos equipamentos e máquinas das frentes de serviço;
- Transporte dos equipamentos para os locais de origem ou destinos determinados pela contratada;
- Desmontagem e retirada das instalações provisórias do canteiro de obras;
- Limpeza geral das áreas utilizadas;
- Recomposição das áreas afetadas, quando aplicável;
- Destinação adequada de resíduos eventualmente gerados.

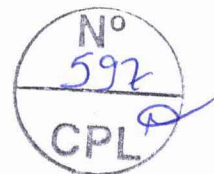
4.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local será composta por equipe técnica, administrativa e operacional qualificada, responsável pelo planejamento, coordenação, controle e apoio à execução dos serviços de recuperação, conservação e manutenção de vias urbanas, assegurando o atendimento às especificações técnicas, normas vigentes, prazos contratuais, qualidade dos serviços, segurança do trabalho e preservação ambiental.

Composição e Atribuições

A equipe de Administração Local compreenderá os seguintes profissionais e funções:

- **Engenheiro Responsável / Supervisor**, encarregado da gestão técnica da obra, planejamento, supervisão dos serviços, controle de qualidade, prazos e custos, bem como da interface com a fiscalização do contratante.
- **Engenheiro Auxiliar**, responsável pelo apoio técnico ao engenheiro responsável, acompanhamento diário das frentes de serviço, controle da execução, medições e elaboração de relatórios.
- **Encarregado Geral**, responsável pela coordenação operacional das equipes e frentes de trabalho, assegurando produtividade, qualidade e cumprimento do cronograma físico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **Encarregados Especializados (Pavimentação, Terraplenagem e Turmas)**, responsáveis pela execução direta dos serviços específicos, orientação das equipes, controle de métodos executivos, materiais, equipamentos e atendimento às especificações técnicas.
- **Técnico de Segurança do Trabalho**, responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança, realização de treinamentos, controle do uso de EPIs e prevenção de acidentes.
- **Técnico de Meio Ambiente**, responsável pelo acompanhamento ambiental da obra, controle de resíduos, atendimento às condicionantes ambientais e orientação das equipes quanto às boas práticas ambientais.
- **Topógrafo e Auxiliar de Topografia**, responsáveis pelos serviços de levantamento, locação, controle geométrico e apoio técnico à execução dos serviços.
- **Laboratorista e Auxiliar de Laboratório**, responsáveis pelo controle tecnológico dos materiais empregados, realização de ensaios e garantia da qualidade conforme normas técnicas.
- **Encarregado Administrativo e Secretária**, responsáveis pelo controle administrativo, organização documental, apoio às medições, controle de pessoal e comunicação entre obra e administração central.
- **Almoxarife**, responsável pelo controle, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e ferramentas, garantindo o abastecimento das frentes de serviço.
- **Apontador**, responsável pelo controle diário da mão de obra, registros de produção e apoio às medições.
- **Vigia**, responsável pela segurança patrimonial e controle de acesso ao canteiro de obras.
- **Faxineiro**, responsável pela limpeza, organização e manutenção das condições adequadas de higiene e segurança do canteiro de obras.


Diretrizes de Atuação

A Administração Local atuará de forma integrada, garantindo:

- Cumprimento rigoroso dos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Atendimento ao cronograma físico-financeiro;
- Controle tecnológico e qualidade dos serviços executados;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;
- Organização administrativa e documental da obra;
- Eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis.

4.5 EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

4.5.1 Objetivo


Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matricula nº : 85.340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviço de remoção mecânica da camada superficial do pavimento asfáltico com espessura de 5 cm, visando a preparação da base para a recomposição do revestimento, correção de irregularidades e melhoria do desempenho estrutural e funcional do pavimento.

4.5.2 Fresagem contínua

- Remoção uniforme e regular de toda a extensão do revestimento asfáltico no trecho definido;
- Espessura constante de 5 cm, garantindo nivelamento da superfície;
- Utilização de fresadoras mecânicas com sistema de cone rotativo de alta performance;
- Controle rigoroso da profundidade para evitar danos à base ou subleito;
- Transporte imediato do material fresado para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Limpeza da área fresada para receber nova camada de pavimento.

4.5.3 Fresagem descontínua

- Remoção localizada e segmentada de revestimento asfáltico em áreas específicas apresentando falhas ou deformações;
- Espessura de corte de 5 cm, conforme condição do pavimento;
- Aplicação em pontos com buracos, trincas, recalques ou focos de deterioração;
- Operação controlada para preservar áreas adjacentes em bom estado;
- Transporte imediato do material fresado para reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Preparação da superfície para reparos localizados.

4.5.4 Equipamentos e materiais

- Fresadora mecânica autopropelida equipada com sistema de corte rotativo e dispositivo de regulagem de profundidade;
- Caminhões para transporte do material fresado;
- Equipamentos de segurança para a equipe operacional (EPI);
- Sinalização provisória conforme normas de trânsito e segurança viária.

4.5.5 Procedimentos e controles

- Realizar inspeção prévia da área para definição do método e extensão da fresagem;
- Definir trajetória e velocidade operacional para garantir qualidade e segurança;
- Monitorar a espessura removida em tempo real, ajustando equipamentos conforme necessidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Assegurar que o material fresado seja recolhido e transportado de forma adequada;
- Efetuar limpeza e preparação da superfície para as etapas subseqüentes de recomposição do pavimento;
- Cumprir as normas técnicas vigentes do DNIT.

4.5.6 Segurança e meio ambiente

- Implementar sinalização adequada no local para proteção do trânsito e trabalhadores;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo;
- Garantir o manejo correto do material fresado para evitar impactos ambientais;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto a ruídos, poeiras e resíduos.

4.6 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

4.6.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal

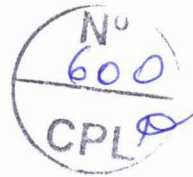
- Remoção da camada superficial vegetal com uso de trator sobre esteiras equipado com lâmina;
- Operação realizada de forma controlada para evitar danos ao subleito;
- Material removido será transportado para local de descarte ou reaproveitamento conforme normas ambientais;
- O serviço permite preparar a área para a execução das etapas subseqüentes;
- Remoção da camada superficial vegetal existente na área de intervenção, utilizando retroescavadeira ou trator com implemento de limpeza;
- Garantir o manejo ambiental adequado, evitando danos à fauna e flora local.

4.6.2 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico

- Remoção do pavimento asfáltico danificado ou desgastado utilizando motoniveladora, aproveitando sua lâmina para desbastar ou raspar a superfície;
- A remoção será realizada com cuidado para evitar danos às camadas inferiores e às estruturas urbanas existentes;
- Material removido será recolhido e encaminhado para bota-fora autorizado;
- Operação deve ser acompanhada para garantir uniformidade e evitar excessos.

4.6.3 Remoção mecanizada de camada granular do pavimento

- Este serviço compreende a remoção mecanizada da camada granular do pavimento, quando constatada perda de capacidade estrutural ou necessidade de readequação do greide. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

remoção será executada com equipamentos adequados, respeitando as cotas e limites definidos.

- A operação deverá preservar o subleito, evitando escavações excessivas ou desnecessárias. O material removido será carregado e transportado conforme planejamento logístico e diretrizes ambientais.
- Ao final do serviço, a superfície deverá apresentar condições adequadas para execução de regularização, recomposição de base ou demais serviços previstos no projeto.

4.6.3 Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³. Carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³).

- Utilização de pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8 m³ e potência de 128 HP para carga do material removido;
- Transporte do entulho em caminhões basculantes com capacidade de 14 m³;
- Descarga em local autorizado, com responsabilidade ambiental da contratada;
- Controle da quantidade transportada e registro para fins de fiscalização.

Equipamentos Utilizados:

- Pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8 m³ e potência de 128 HP;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³.

Procedimentos Técnicos:

- A pá carregadeira opera nas margens da pista ou áreas de limpeza, realizando carga direta no caminhão;
- O material removido é transportado e descarregado em local autorizado;
- A descarga livre ocorre por basculamento do caminhão, sem necessidade de espalhamento no local de destino.

Controle:

- Controle volumétrico por boletim de carga e distância de transporte;
- Monitoramento ambiental (descarga em locais autorizados).

4.6.4 Transporte Com Caminhão Basculante Com Caçamba Estanque Com Capacidade De 14 M³ - Rodovia Pavimentada

- Este serviço refere-se ao transporte de materiais soltos ou úmidos, utilizando caminhão basculante com caçamba estanque e capacidade de 14 m³, em rodovia pavimentada. A caçamba estanque visa evitar vazamentos e perdas de material durante o trajeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O transporte deverá atender às condições de segurança, legislação de trânsito e rotas previamente estabelecidas. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, garantindo eficiência e regularidade na operação.
- Estão incluídos neste item todos os custos operacionais, tais como combustível, motorista, manutenção e tempo de deslocamento, sendo a medição realizada conforme a distância efetivamente percorrida

4.6.5 Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação

- Após descarga do material em local apropriado, realizar espalhamento uniforme para melhor acomodação;
- Compactação com rolo compactador (pneumático ou vibratório) para garantir estabilidade e reduzir recalques;
- Garantir conformidade com especificações técnicas ambientais e de segurança;
- Manter o bota-fora limpo e organizado, evitando impactos ambientais e transtornos à comunidade.

4.6.6 Recomposição de rede de água danificada durante os serviços, com tubo de PVC D=20 mm soldável, fornecimento, instalação, escavação e reaterro

- Substituição ou reparo de rede de água danificada na execução dos serviços;
- Uso de tubo de PVC soldável com diâmetro de 20 mm (D=20 mm), conforme padrão da concessionária local;
- Serviços incluem escavação para acesso, instalação do novo trecho, teste de estanqueidade e reaterro com compactação;
- Fornecimento total de material, mão de obra e equipamentos necessários para a recomposição;
- Garantir mínima interrupção no abastecimento e segurança na operação.

4.7 EXECUÇÃO DE BASE

4.7.1 Objetivo

Executar a camada de base para pavimento em vias urbanas, com material de jazida laterítica, devidamente escavado, transportado, lançado, espalhado, homogeneizado e compactado, atendendo aos critérios de resistência e suporte exigidos para tráfego urbano.

4.7.2 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Serviço realizado com escavadeira hidráulica com caçamba de 1,56m³ em jazida previamente autorizada;
- O material será escavado de forma seletiva, priorizando o aproveitamento de solos lateríticos com características adequadas de compactação e resistência (CBR \geq 80% ou CBR \geq 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização);
- A escavação será acompanhada de controle de qualidade visual e, se necessário, ensaios de campo.

4.7.3 Regularização de superfície com motoniveladora

- Antes da aplicação do material, será realizada a regularização da superfície com motoniveladora, garantindo o nivelamento adequado e a espessura uniforme da camada;
- Esta etapa tem por finalidade corrigir imperfeições existentes no subleito ou na camada anterior;
- Deverá ser assegurada a declividade transversal mínima necessária para o correto escoamento superficial, atendendo à geometria prevista em projeto.

4.7.4 Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% proctor modificado

- Execução de base estabilizada por meio de mistura mecânica na pista, utilizando solos lateríticos provenientes de jazida, com controle adequado da granulometria e da umidade;
- A mistura será realizada com motoniveladora e, quando necessário, com retroescavadeira, garantindo a homogeneização do material;
- Umidificação do solo com caminhão-pipa, seguida de homogeneização e espalhamento uniforme;
- A base deverá atingir grau de compactação correspondente a 100% do Proctor Modificado, conforme controle tecnológico por meio de ensaios de campo (ensaio do frasco de areia ou densímetro nuclear);
- A espessura final deverá obedecer ao projeto executivo e atender aos requisitos estruturais, com CBR \geq 80% ou CBR \geq 60% mediante justificativa previamente aprovada pela fiscalização;
- A compactação será realizada com rolo vibratório liso ou rolo de pneus, conforme especificações técnicas.

4.7.5 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³

- Serviço realizado com escavadeira hidráulica com caçamba de 1,56m³ em jazida previamente autorizada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O material será escavado de forma seletiva, priorizando o aproveitamento de solos lateríticos com características adequadas de compactação e resistência (CBR \geq 80% ou CBR \geq 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização);
- A escavação será acompanhada de controle de qualidade visual e, se necessário, ensaios de campo.

4.7.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário

- Quando necessário, o material de base será complementado com aterros controlados;
- Os aterros deverão ser executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20 cm antes da compactação;
- O grau de compactação exigido será de 100% do Proctor Intermediário, conforme a norma DNIT 143/2010.

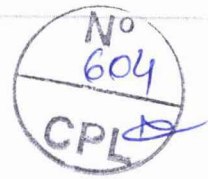
4.7.7 Fornecimento de Material Laterítico (Cascalho) na quantidade de 49.500,00 m³.

- O serviço consiste no fornecimento de material laterítico (cascalho), proveniente de jazida licenciada, compreendendo as etapas de escavação, carga, transporte e descarga no local indicado em projeto ou pela fiscalização, em conformidade com as Especificações de Serviço do DNIT.
- O material deverá apresentar características adequadas ao uso em obras rodoviárias, estar isento de matéria orgânica ou impurezas e atender aos critérios técnicos exigido, conforme orientação da fiscalização do DNIT.

4.7.8 Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: T x km)

- Transporte de materiais em caminhões basculantes com capacidade de 6 m³, utilizando vias urbanas pavimentadas;
- A Distância Média de Transporte (DMT) considerada será de até 23 km;
- O serviço será medido em toneladas multiplicadas pela distância transportada (T x km);
- Os caminhões deverão estar devidamente cobertos, sinalizados e seguir rotas previamente aprovadas, de modo a minimizar impactos urbanos e ambientais.

4.7.9 Reciclagem incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento e brita comercial 100% do Proctor modificado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O serviço consiste na reciclagem do pavimento in loco, com incorporação do revestimento asfáltico existente à camada de base, envolvendo um volume total estimado de 27.720 m³ de material reciclado.
- O processo compreende a fresagem, mistura e homogeneização do material existente, com adição de 3% de cimento e brita comercial, atendendo à energia de compactação de 100% do Proctor Modificado, conforme as Especificações de Serviço do DNIT.
- Após a execução da mistura, o material reciclado deverá ser regularizado, umedecido e compactado, garantindo as condições estruturais e funcionais da camada. A execução e a medição dos serviços obedecerão aos critérios definidos em projeto e às orientações da fiscalização do DNIT.

4.7.10 Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: T x km)

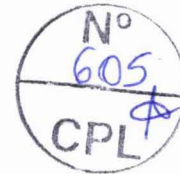
- Transporte de materiais em caminhões basculantes com capacidade de 6 m³, utilizando vias urbanas pavimentadas;
- A Distância Média de Transporte (DMT) considerada será de até 23 km;
- O serviço será medido em toneladas multiplicadas pela distância transportada (T x km);
- Os caminhões deverão estar devidamente cobertos, sinalizados e seguir rotas previamente aprovadas, de modo a minimizar impactos urbanos e ambientais.

4.9 RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

4.9.1 Objetivo

Executar a restauração e/ou construção da camada de revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme a Faixa C da norma DNIT ES 031/2021, por meio de usinagem convencional ou reciclada, com adição de material fresado, para aplicação sobre base nova ou existente devidamente tratada, bem como em serviços de recapeamento de pavimentos. A atividade compreende o fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e controle tecnológico do material aplicado.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, os traços a serem utilizados na confecção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e do Concreto Asfáltico Reciclado a Quente (CARQ), com adição de material fresado. Os traços deverão atender aos parâmetros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

estabelecidos nas normas técnicas do DNIT e ser previamente aprovados pela SINEMA ou por quem esta designar.

4.9.2 Aquisição de asfalto diluído de petróleo cm-30 para uso em pavimentação asfáltica (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da refinária até a usina, conforme a portaria)

- Este item contempla a aquisição de asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, destinado ao uso em serviços de pavimentação asfáltica, especialmente para imprimação de bases. O material deverá atender às especificações técnicas da ANP e às normas vigentes.
- O fornecimento inclui a coleta do material na ANP, com acréscimos de ICMS e custos de transporte desde a refinaria até a usina de asfalto. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade e conformidade.
- O CM-30 deverá ser armazenado e manuseado conforme recomendações técnicas, garantindo preservação de suas propriedades e segurança operacional durante o uso.

1. Classificação

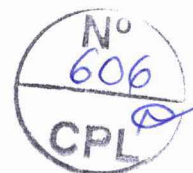
- Catiônica: possui cargas positivas, proporcionando boa aderência a agregados minerais de carga negativa;
- Ruptura média (M): adequada para misturas a frio e tratamentos superficiais;
- Número 30: indica a viscosidade e a formulação do produto.

2. Propriedades físico-químicas (segundo DNIT / ABNT)

- Aparência: líquida, coloração marrom-escura;
- Carga elétrica: positiva (catiônica);
- Teor de resíduo asfáltico: geralmente entre 60% e 65%;
- Viscosidade Saybolt-Furol (25 °C): tipicamente entre 30 e 150 s;
- Estabilidade: boa estabilidade ao armazenamento, não apresentando separação significativa;
- pH: levemente ácido, variando entre 3,0 e 6,0.

3. Aplicações

- Tratamentos superficiais simples e duplos;
- Imprimação ligante em bases granulares, quando diluída;
- Misturas betuminosas a frio (pré-misturados);
- Reciclagem a frio de pavimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. Vantagens

- Aplicação a frio, reduzindo custos e riscos ambientais;
- Boa adesividade a diferentes tipos de agregados;
- Cura relativamente rápida quando comparada a emulsões de ruptura lenta.

5. Armazenamento e manuseio

- Deve ser mantida em tanques limpos, protegidos da incidência direta do sol;
- Não deve ser misturada com outras emulsões incompatíveis;
- Deve ser agitada antes do uso para garantir a homogeneização.

6. Transporte de emulsão asfáltica para imprimação – CM-30

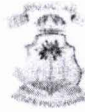
- Transporte da emulsão CM-30 desde a base fornecedora até o local da obra, em caminhões-tanque com isolamento térmico;
- A emulsão deverá ser mantida a uma temperatura entre 60 °C e 90 °C;
- O transporte deverá atender às normas de segurança aplicáveis a produtos asfálticos e à legislação ambiental vigente (normas ABNT, DNIT e ANTT);
- É obrigatória a apresentação da ficha de segurança do produto (FISPQ) e do laudo técnico de controle de qualidade.

4.9.3 Aquisição de emulsão asfáltica cationica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da distribuidora até a usina, conforme a portaria)

- Este item refere-se à aquisição de emulsão asfáltica catiônica tipo RR-2C, destinada aos serviços de pintura de ligação e tratamento superficial. O material deverá atender às especificações da ANP e normas técnicas aplicáveis.
- O fornecimento contempla os custos de aquisição, tributos e transporte da distribuidora até a usina, conforme portaria vigente. A emulsão deverá ser entregue com controle de qualidade e documentação comprobatória.
- O armazenamento deverá ser realizado em tanques adequados, preservando a estabilidade da emulsão e garantindo condições ideais para aplicação nos serviços de pavimentação.

1. Classificação

- RR: Ruptura rápida, com rápida formação de filme ligante após a aplicação;
- 2: Faixa de viscosidade mais alta, adequada para serviços de penetração e tratamentos superficiais pesados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- C: Catiônica (carga positiva, garantindo melhor adesão aos agregados minerais).

2. Propriedades físico-químicas (segundo DNIT / ABNT)

- Aparência: líquido de cor marrom-escura;
- Carga elétrica: positiva;
- Teor de resíduo asfáltico: geralmente entre 63% e 67%;
- Viscosidade Saybolt-Furol (50 °C): entre 100 e 400 s, variando conforme a especificação;
- Penetração do resíduo (25 °C): entre 40 e 90 dmm;
- Ponto de amolecimento do resíduo (Anel e Bola): ≥ 45 °C;
- Ductilidade do resíduo (25 °C): ≥ 40 cm;
- Aderência aos agregados: elevada, inclusive em superfícies úmidas.

3. Principais aplicações

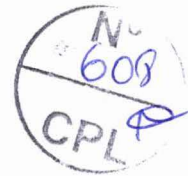
- Tratamentos superficiais simples e duplos (selagem de pavimentos);
- Tratamentos de penetração (penetração única e dupla);
- Estabilização de solos e bases granulares.
- A aplicação deverá ser realizada por meio de espargidor automático, assegurando distribuição uniforme da emulsão, sem excesso.

4. Vantagens

- Rápida ruptura e aderência, permitindo liberação mais rápida do tráfego;
- Alta resistência ao deslocamento, mesmo na presença de umidade;
- Aplicação a frio, reduzindo riscos ambientais e de segurança.

4.9.4 Aquisição de cimento asfáltico de petróleo a granel (cap) 50/70 (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da refinária até a usina, conforme a portaria)

- Este item contempla a aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, fornecido a granel, destinado à produção de concreto asfáltico. O material deverá atender rigorosamente às especificações técnicas da ANP.
- O fornecimento inclui custos de coleta, tributos e transporte desde a refinaria até a usina de asfalto. O produto deverá ser acompanhado de certificados de qualidade, garantindo conformidade com os parâmetros exigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O CAP deverá ser armazenado em tanques apropriados, com controle de temperatura e segurança, preservando suas propriedades físicas e químicas até o momento do uso.
- Fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), em conformidade com a ABNT NBR 15511 e a DNIT 165/2021-EM;
- Material destinado à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tanto convencional quanto reciclado;
- Propriedades exigidas: Penetração entre 50 e 70 (0,1 mm), viscosidade, Ponto de fulgor superior a 230°C, temperatura de amolecimento entre 45 °C e 55 °C e densidade aproximada de 1,03 t/m³;
- Fornecimento a granel, em caminhão-tanque térmico pressurizado, acompanhado de certificado de qualidade.
- Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70
 1. Transporte do cimento asfáltico CAP 50/70 em caminhões-tanque térmicos adequados, mantendo a temperatura entre 150 °C e 170 °C;
 2. A descarga deverá ser realizada em reservatórios da usina de CBUQ, sob controle rigoroso de temperatura e fluxo;
 3. O transporte deverá atender às normas da ANTT para transporte de cargas perigosas;
 4. O veículo deverá portar todos os documentos obrigatórios, incluindo nota fiscal, ficha de emergência, ficha de segurança e certificado de inspeção veicular.

4.9.5 Imprimação com CM-30

- Será utilizada emulsão asfáltica tipo CM-30 para execução da imprimação, garantindo melhor aplicação e qualidade dos serviços, assegurando maior celeridade nos trabalhos urbanos.
- A emulsão CM-30 é um tipo de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média (CM = Catiônica Média), muito utilizada em pavimentação, apresentando as seguintes características:
- A imprimação com CM-30 consiste na aplicação de asfalto diluído de petróleo do tipo CM-30 sobre a base do pavimento, com a finalidade de promover a aderência entre as camadas e a impermeabilização da superfície;
- A aplicação será realizada com equipamento espargidor, com taxa usual variando entre 0,8 e 1,2 L/m², conforme a absorção da base;
- Deverá ser respeitado o tempo de cura necessário até a ruptura total do material, antes da aplicação do CBUQ;
- Será realizado o controle da temperatura, viscosidade e densidade do ligante aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.9.6 Pintura de ligação com emulsão RR-2C

- A pintura de ligação com emulsão RR-2C consiste na aplicação de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, geralmente diluída, com a finalidade de promover a aderência entre camadas de pavimento asfáltico, garantindo a união entre o revestimento existente e a nova camada a ser aplicada, evitando deslocamento ou perdas de material.
- A taxa de aplicação será de aproximadamente 0,5 L/m², podendo variar de acordo com o tipo e a condição da superfície;
- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C, destinada à execução da pintura de ligação entre camadas de pavimento asfáltico;
- Deve atender às especificações da DNIT 165/2021-EM, com teor de ligante residual compatível com a faixa de aplicação, em torno de 0,5 L/m²;
- Fornecimento com garantia de qualidade e homogeneidade do produto;
- A contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, o certificado de conformidade e a ficha técnica atualizada do fabricante.

Transporte de emulsão asfáltica RR-2C

- Transporte em caminhões-tanque apropriados, com sistema de aquecimento e isolamento térmico;
- Temperatura de transporte mínimo 60 °C, máximo 90 °C, sem emulsificação prematura;

4.9.7 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.

- Este item refere-se à execução da camada de rolamento em concreto asfáltico, aplicada a quente, destinada a proporcionar conforto, segurança e durabilidade ao pavimento. O serviço exclui as operações de carga e transporte da mistura asfáltica.
- Produção realizada em usina fixa automatizada, com controle rigoroso de dosagem e temperatura;
- Mistura composta por agregados comerciais (brita 0, brita 1 e areia lavada) e ligante asfáltico CAP 50/70;
- Graduação granulométrica conforme Faixa C, com diâmetro máximo nominal de 12,5 mm e teor de ligante variando entre 4,5% e 6,5%;
- Controle rigoroso da umidade dos agregados, da temperatura da mistura (entre 140 °C e 160 °C) e do teor de vazios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.9.8 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque – capacidade de 14 m³ – rodovia pavimentada

- Transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) desde a usina até o local da obra em caminhões basculantes dotados de caçamba estanque e lona térmica;
- Capacidade típica dos caminhões de 14 m³, respeitando a temperatura mínima de aplicação (130-145°C);
- O deslocamento será realizado por rodovia pavimentada, com controle rigoroso do tempo de transporte, de modo a evitar perda excessiva de temperatura da mistura.

4.9.13 Condições gerais

Todo o fornecimento e transporte dos insumos deverão ser realizados em conformidade com as normas do DNIT, ABNT e legislações ambientais e de segurança do trabalho vigentes;

A contratada deverá garantir a integridade dos produtos até o momento da aplicação;

O controle tecnológico deverá ser realizado pela contratante, com coleta de amostras para verificação das propriedades físico-químicas e da conformidade com as normas técnicas;

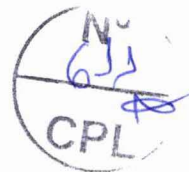
Qualquer contaminação, degradação ou não conformidade verificada durante o transporte implicará na rejeição do material.

4.10 SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD

4.10.1 Aquisição de emulsão asfáltica cationica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da distribuidora até a usina, conforme a portaria)

- Este item compreende a aquisição de emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C, destinada aos serviços de pavimentação asfáltica previstos em projeto, em conformidade com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- O material deverá apresentar características físico-químicas adequadas quanto à ruptura rápida, viscosidade e teor de ligante, garantindo desempenho satisfatório na aplicação e aderência entre camadas.
- Estão inclusos no item todos os custos relativos à aquisição, incidência de ICMS, transporte da distribuidora até a usina de asfalto e eventuais perdas operacionais.

4.10.2 Pintura de ligação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Este serviço refere-se à aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica apropriada, sobre superfície previamente preparada, visando assegurar a aderência entre a base e a camada subsequente do pavimento.
- A aplicação deverá ser uniforme, respeitando as taxas de consumo definidas em projeto e normas técnicas, sendo precedida de limpeza completa da superfície para eliminação de poeira, partículas soltas ou umidade excessiva.
- O serviço somente será liberado para continuidade após a cura adequada da emulsão e aprovação da fiscalização da obra.

4.10.3 Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante. (sinapi 104379)

- Este item contempla a execução de pavimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), utilizando emulsão asfáltica RR-2C, conforme especificação SINAPI 104379, incluindo a aplicação da capa selante final.
- O serviço envolve a aplicação sucessiva de emulsão e agregados, em duas camadas, com controle rigoroso de taxas de espalhamento e granulometria, garantindo resistência ao tráfego e adequada impermeabilização da superfície.
- Após a execução, deverão ser realizados serviços de compactação, varrição e limpeza, assegurando acabamento uniforme e desempenho funcional do pavimento.

4.10.4 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – rodovia pavimentada

- Este item refere-se ao transporte dos materiais empregados nos serviços de Tratamento Superficial Duplo, realizado por caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em rodovia pavimentada, medido em TXKM.
- O transporte deverá atender às demandas operacionais da obra, garantindo abastecimento contínuo dos insumos, observando as normas de segurança e legislação de trânsito.

Incluem-se neste item todos os custos operacionais com veículo, motorista, combustível, manutenção e encargos, não sendo admitidos pagamentos adicionais.

4.11 SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO

4.11.1 Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Este item compreende a execução da varredura da superfície do pavimento existente destinada à preparação para a aplicação do revestimento asfáltico, com a finalidade de remover poeira, materiais soltos, resíduos, detritos e quaisquer contaminantes que possam comprometer a aderência da camada a ser executada.
- A varredura deverá ser realizada por meios mecânicos, complementada manualmente nos pontos onde o equipamento não alcançar, assegurando que toda a área esteja limpa, seca e em condições adequadas para o recebimento do revestimento asfáltico subsequente.
- Estão incluídos neste item todos os custos com mão de obra, equipamentos, ferramentas, eventuais reaplicações e atendimento às exigências da fiscalização, sendo condição obrigatória para liberação da etapa seguinte dos serviços.

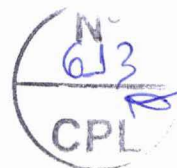
4.11.2 Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm – faixa iii – brita comercial

- Este item refere-se à execução de microrrevestimento asfáltico a frio, utilizando emulsão asfáltica modificada com polímero, aplicado na espessura média de 1,5 cm, conforme Faixa III de agregados, com emprego de brita comercial, atendendo integralmente às especificações constantes na planilha e no projeto.
- A mistura deverá ser produzida em equipamento apropriado, com controle rigoroso das dosagens dos materiais constituintes, garantindo homogeneidade, estabilidade da mistura e desempenho adequado após o período de cura, sendo aplicada sobre superfície previamente preparada e limpa.
- O serviço compreende o espalhamento contínuo e uniforme do microrrevestimento, resultando em camada regular, impermeável e antiderrapante, promovendo a restauração funcional do pavimento, melhoria da textura superficial e aumento da durabilidade da via, conforme critérios técnicos e aceitação da fiscalização.

4.12 TRANSPORTE LOCAL DE INSUMOS

4.12.1 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada

- Este item refere-se ao transporte de materiais diversos por meio de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, realizado exclusivamente em rodovia pavimentada, conforme distâncias e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.
- O serviço compreende as operações de carga, deslocamento e descarga do material, devendo ser executado com veículos em boas condições de funcionamento, atendendo às normas de segurança e às exigências da fiscalização da obra.
- O custo unitário engloba todos os encargos necessários à execução do transporte, incluindo combustível, operador, manutenção do equipamento, tempos improdutivos e demais despesas inerentes ao serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.12.2 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – rodovia pavimentada

- Este item contempla o transporte de insumos utilizando caminhão basculante com capacidade de 6 m³, em rodovia pavimentada, conforme as distâncias médias consideradas na planilha de quantitativos do projeto.
- O serviço inclui as atividades de carga, transporte e descarga dos materiais, devendo ser realizado de forma a não causar danos à via, ao meio ambiente ou às áreas adjacentes, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do transporte, tais como mão de obra, combustível, manutenção, depreciação dos veículos e atendimento às condições estabelecidas pela fiscalização.

4.13 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO)

4.13.1 Remoção manual de revestimento asfáltico

- Este item compreende a remoção manual do revestimento asfáltico existente nas áreas definidas em projeto, utilizando ferramentas adequadas como picaretas, marretas e equipamentos manuais auxiliares, de forma a permitir intervenções localizadas no pavimento.
- Corte do revestimento asfáltico com ferramentas manuais ou serra cortadora, quando necessário, para delimitação da área;
- Remoção da camada de CBUQ deteriorado com o uso de pás, picaretas, marretas ou equipamentos leves; a remoção deverá ser executada com cuidado para evitar danos às camadas inferiores do pavimento e às infraestruturas adjacentes, garantindo recortes regulares e limites bem definidos conforme orientação da fiscalização.
- A espessura removida corresponde, normalmente, a 4 a 5 cm, ou conforme levantamento da patologia existente;
- O material removido será destinado ao bota-fora, podendo ser reaproveitado, quando possível, como material fresado (RAP).
- Estão incluídos neste serviço a mão de obra necessária, equipamentos manuais, organização da frente de serviço e acondicionamento do material removido para posterior transporte, não sendo admitido pagamento adicional fora do item.

4.13.2 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – rodovia pavimentada

- Este item refere-se ao transporte do material proveniente da remoção manual do revestimento asfáltico, utilizando caminhão basculante com capacidade de 6 m³, em rodovia pavimentada, conforme distâncias previstas na planilha orçamentária.
- O serviço compreende as operações de carga, deslocamento e descarga do material em local previamente autorizado, respeitando as normas ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O custo unitário inclui todos os encargos relacionados à operação do veículo, tais como combustível, motorista, manutenção, depreciação e tempos improdutivos.

4.13.3 Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação

- Este item consiste na regularização das áreas de bota-fora destinadas à disposição final dos materiais removidos, mediante espalhamento uniforme das camadas e posterior compactação, garantindo estabilidade e adequada conformação do terreno.
- A compactação deverá ser realizada com equipamentos apropriados, de forma a atender às condições de estabilidade e segurança exigidas, evitando recalques, erosões ou impactos ambientais negativos.
- Estão incluídos neste serviço todos os custos com equipamentos, mão de obra, controle geométrico e atendimento às exigências da fiscalização.

4.13.4 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ – carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga manual

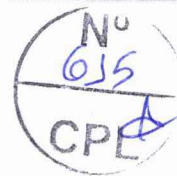
- Este item contempla as operações de carga da mistura betuminosa a quente diretamente na usina de asfalto com capacidade de produção entre 100 e 140 toneladas por hora, utilizando caminhão basculante de 6 m³.
- Inclui-se neste serviço a manobra do veículo na usina, o correto acondicionamento da mistura e a descarga manual no local de aplicação, garantindo que o material mantenha suas características técnicas até o momento do uso.
- O serviço abrange todos os custos operacionais envolvidos, incluindo pessoal, equipamentos auxiliares, tempos de espera e cuidados necessários para evitar segregação ou perda de temperatura do material.

4.13.5 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – rodovia pavimentada

- Este item refere-se ao transporte da mistura betuminosa a quente, do local de produção até a frente de serviço, utilizando caminhão basculante de 6 m³ em rodovia pavimentada, conforme as distâncias médias consideradas na planilha.
- O transporte deverá ser realizado de forma contínua, respeitando os tempos máximos admissíveis para manutenção da temperatura adequada da mistura, conforme especificações técnicas aplicáveis.
- Estão incluídos no preço todos os encargos com operação do veículo, combustível, motorista, manutenção e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

4.13.6 Concreto asfáltico – Faixa C-12,5 (areia e brita comerciais)

- Este item compreende o fornecimento e aplicação de concreto asfáltico enquadrado na Faixa C, produzido com agregados de areia e brita comerciais, atendendo às especificações granulométricas e de desempenho estabelecidas em projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A aplicação deverá ser executada sobre base devidamente preparada, com lançamento, espalhamento e compactação adequados, garantindo homogeneidade, aderência e regularidade superficial do pavimento, aplicação da mistura asfáltica por meio de vibroacabadora, seguida de compactação com rolo tandem e pneu;
- Espessura conforme projeto executivo, usualmente de 5 cm por camada após a compactação;
- A densidade obtida deverá ser, no mínimo, 97% da massa específica de referência determinada pelo método Marshall;
- Deverá ser realizado controle visual e técnico contínuo, a fim de evitar segregações, trincas e falhas de compactação.
- O serviço inclui todos os materiais, mão de obra, equipamentos e controles tecnológicos necessários para assegurar a qualidade final do revestimento executado.

4.13.7 Aquisição de emulsão asfáltica catiônica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da distribuidora até a usina, conforme a portaria)

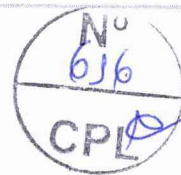
- Este item refere-se à aquisição de emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C, destinada ao uso em serviços de pavimentação asfáltica, conforme especificações técnicas vigentes e normas da ANP.
- O fornecimento considera o produto coletado na ANP, com acréscimo de ICMS e custos de transporte da distribuidora até a usina de asfalto, em conformidade com a legislação e portarias aplicáveis.
- O material deverá atender aos requisitos de qualidade, estabilidade e desempenho exigidos para sua correta aplicação nos serviços previstos.

4.13.8 Aquisição de cimento asfáltico de petróleo a granel (cap) 50/70 (coletado na anp acrescidos icms, além do transporte da refinária até a usina, conforme a portaria)

- Este item contempla a aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, fornecido a granel, destinado à produção de misturas asfálticas, conforme especificações técnicas da ANP.
- O fornecimento inclui o produto coletado na ANP, com incidência de ICMS e custos de transporte da refinaria até a usina de asfalto, respeitando as portarias e normas vigentes.
- O CAP deverá apresentar características reológicas compatíveis com o tipo de pavimento projetado, garantindo desempenho adequado e durabilidade do revestimento.

4.13.9 Tapa buraco com pintura de ligação – demolição manual

- Este item compreende a execução de serviços de tapa-buraco, iniciando-se pela demolição manual do pavimento deteriorado, com remoção do material comprometido até atingir camada estrutural satisfatória.
- Após a demolição, será realizada a pintura de ligação, assegurando a adequada aderência entre o pavimento existente e o novo material de recomposição, conforme especificações técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O serviço inclui todas as etapas necessárias para a recomposição do pavimento, bem como mão de obra, materiais, equipamentos e acabamento final, garantindo a funcionalidade e segurança da via.

4.14 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS – EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO

4.14.1 Objetivo

Executar a recuperação estrutural localizada de pavimento asfáltico em trechos com perda total da capacidade de suporte, mediante a execução de remendo profundo, substituindo as camadas deterioradas (revestimento e base) por novo material devidamente compactado e revestido, garantindo o restabelecimento da funcionalidade e da durabilidade da via.

4.14.2 Remoção manual de camada granular do pavimento

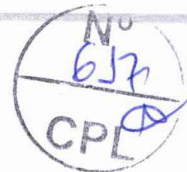
- Escavação e remoção da camada de base existente (cascalho ou solo britado), em profundidade variável conforme o dano identificado;
- A remoção será realizada com enxadas, pás ou ferramentas similares, podendo contar com auxílio mecânico leve;
- O material será removido até que se encontre camada estável e resistente ao tráfego.

4.14.3 Remoção manual de revestimento asfáltico

- Corte do revestimento asfáltico com ferramentas manuais ou serra cortadora, quando necessário, para delimitação da área;
- Remoção da camada de CBUQ deteriorado com o uso de pás, picaretas, marretas ou equipamentos leves;
- A espessura removida corresponde, normalmente, a 4 a 5 cm, ou conforme levantamento da patologia existente;
- O material removido será destinado ao bota-fora, podendo ser reaproveitado, quando possível, como material fresado (RAP).

4.14.4 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – via urbana (DMT até 30 km)

- Transporte dos resíduos provenientes da remoção do CBUQ e do material granular até área de bota-fora licenciada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Utilização de caminhão basculante com capacidade de 6 m³, trafegando em vias urbanas pavimentadas;
- O serviço será medido em m³·km, conforme planilha AF_07/2020.

4.14.5 Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação

- O material descartado será disposto em local previamente autorizado, com nivelamento e espalhamento do material por meio de motoniveladora ou trator agrícola, e a compactação será executada com rolo liso ou rolo pé de carneiro;
- O serviço deverá atender às normas ambientais e às diretrizes de disposição de resíduos da obra.

4.14.6 Fornecimento de cascalho (material laterítico)

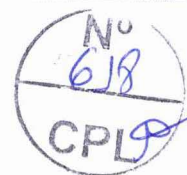
- Fornecimento de cascalho laterítico com CBR \geq 80%, ou CBR \geq 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização, de boa graduação, plasticidade controlada e proveniente de jazida licenciada;
- O material será utilizado na recomposição da base do remendo, após retirada da camada danificada

4.14.7 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ – carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre

- Este item compreende as operações de carga de agregados ou solos utilizando carregadeira com caçamba de 3,40 m³, manobra dos veículos e descarga livre em caminhão basculante de 14 m³.
- As operações deverão ser realizadas de forma contínua e segura, evitando perdas de material e garantindo a produtividade prevista.
- O serviço inclui mão de obra, equipamentos e todos os custos operacionais necessários à execução das atividades.

4.14.8 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – via urbana pavimentada

- Transporte da mistura asfáltica ou resíduos da escavação em caminhão basculante com capacidade de 6 m³;
- Distância média de transporte (DMT) limitada a 26 km, conforme planilha AF_07/2020;
- Aplicável tanto para o CBUQ fresco quanto para entulho proveniente da demolição de pavimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.14.9 Concreto asfáltico – Faixa C-12,5 (areia e brita comerciais)

- Fornecimento de mistura asfáltica usinada a quente, tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com graduação granulométrica conforme Faixa C, com diâmetro máximo nominal de 12,5 mm, de acordo com a DNIT ES 031/2021;
- Composição da mistura: areia lavada, brita 0, brita 1 e cimento asfáltico CAP 50/70;
- Mistura produzida em usina automatizada, com controle de temperatura, teor de ligante entre 4,5% e 6,5% e controle de umidade;
- A mistura deverá apresentar estabilidade, resistência e durabilidade adequadas para aplicação em vias urbanas de tráfego médio a intenso.

4.14.10 Fornecimento de emulsão asfáltica – tipo RR-2C

- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C, com densidade aproximada de 1,0 t/m³
- Deve atender às especificações da DNIT 165/2021-EM;
- Fornecimento com garantia de qualidade e homogeneidade do produto;
- A contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, o certificado de conformidade e a ficha técnica atualizada do fabricante.

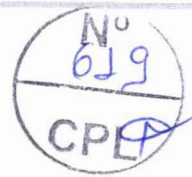
4.14.10.1 Transporte de emulsão asfáltica RR-2C

- Transporte realizado em caminhão-tanque térmico, com temperatura controlada entre 60 °C e 90 °C;
- Condições de transporte devem respeitar as normas de segurança da ANTI e requisitos ambientais;
- O veículo deve estar devidamente identificado e portar FISPQ e documentação do produto.

4.14.11 Fornecimento de cimento asfáltico (cap) 50/70

- Este item contempla a aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, fornecido a granel, destinado à produção de misturas asfálticas, conforme especificações técnicas da ANP.
- O fornecimento inclui o produto coletado na ANP, com incidência de ICMS e custos de transporte da refinaria até a usina de asfalto, respeitando as portarias e normas vigentes.
- O CAP deverá apresentar características reológicas compatíveis com o tipo de pavimento projetado, garantindo desempenho adequado e durabilidade do revestimento.

4.14.12 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 6 m³ – carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga manual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Este item contempla as operações de carga da mistura betuminosa a quente diretamente na usina de asfalto com capacidade de produção entre 100 e 140 toneladas por hora, utilizando caminhão basculante de 6 m³.
- Inclui-se neste serviço a manobra do veículo na usina, o correto acondicionamento da mistura e a descarga manual no local de aplicação, garantindo que o material mantenha suas características técnicas até o momento do uso.
- O serviço abrange todos os custos operacionais envolvidos, incluindo pessoal, equipamentos auxiliares, tempos de espera e cuidados necessários para evitar segregação ou perda de temperatura do material.

4.14.13 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ – carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre

- Este item refere-se às operações de carga de agregados ou solos com carregadeira de 1,72 m³, manobra e descarga livre em caminhão basculante de 6 m³.
- As atividades deverão ser executadas de forma a garantir eficiência operacional e segurança dos serviços.
- Estão incluídos todos os custos com equipamentos, operadores e apoio necessário à execução.

4.14.14 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – via urbana pavimentada

- Transporte da mistura asfáltica ou resíduos da escavação em caminhão basculante com capacidade de 6 m³;
- Distância média de transporte (DMT) limitada a 26 km, conforme planilha AF_07/2020;
- Aplicável tanto para o CBUQ fresco quanto para entulho proveniente da demolição de pavimento.

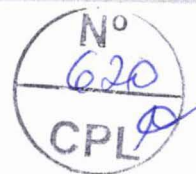
4.14.15 Remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica – demolição manual

a) Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que essas áreas apresentem configuração de quadriláteros.

b) Corte e remoção do material

Deverá ser removido todo o material constituinte do pavimento na área degradada, até a profundidade considerada necessária para se estabelecer um apoio firme.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O corte da camada deverá se estender pelo menos a uma distância de 20 cm da parte não afetada do pavimento, em todo o contorno da área a ser remendada.

As caixas escavadas deverão apresentar bordas retas, com declividade de 8 (V):1(H), e forma retangular.

As caixas resultantes das escavações deverão ser providas de saídas, ligadas aos dispositivos de drenagem superficial ou profunda, ou ainda por meio de sangrias específicas, de modo a permitir o escoamento da água.

c) Execução da camada intermediária de regularização

Colocação e espalhamento do material

As caixas escavadas, após rigorosa limpeza, deverão ser preenchidas com material granular até o nível correspondente ao topo da camada de base retirada.

Alternativamente, desde que disponível, poderá ser utilizada mistura asfáltica usinada a quente ou a frio; neste último caso, deverá ser utilizada emulsão asfáltica de ruptura média ou lenta.

Na hipótese de utilização de mistura asfáltica, a superfície inferior da caixa e as faces laterais deverão ser previamente imprimadas, preferencialmente com emulsão asfáltica de ruptura rápida.

Compactação da camada intermediária

A camada intermediária, seja composta por material granular ou por pré-misturado, deverá ser devidamente compactada, utilizando-se soquetes mecânicos ou placas vibratórias.

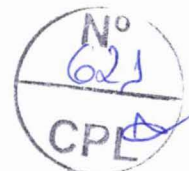
A espessura máxima permissível da camada compactada será de 15 cm para material granular.

Nota: Caso as espessuras ultrapassem esse valor, a camada deverá ser executada em subcamadas, de modo que cada uma apresente espessura compactada entre 10 cm e 15 cm.

d) Execução da camada de revestimento

Aplicação do ligante betuminoso

As faces verticais da abertura deverão receber pintura de ligação, preferencialmente com emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja a camada de base de material



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

granular integrante da estrutura do pavimento, deverá ser realizada limpeza rigorosa e, em seguida, imprimação, antes da aplicação da mistura betuminosa.

Aplicação de emulsão asfáltica RR-2C

Deverá ser aplicada a pintura de ligação sobre a camada de regularização, utilizando de preferência emulsão asfáltica de ruptura rápida

Colocação da mistura asfáltica

Deve ser colocada, preferencialmente, mistura asfáltica usinada a quente, podendo ser adotada mistura usinada a frio, utilizando um ligante asfáltico emulsionado.

As bordas das caixas devem ser cuidadosamente limpas, removendo-se as eventuais partículas graúdas, com o auxílio de uma raspadeira ou um ancinho.

Compactação da camada

Em sequência é então procedida a compressão da camada com a utilização de rolo pneumático ou pelas passagens das rodas traseiras de um caminhão carregado.

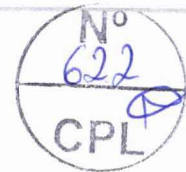
e) Acabamento

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada - inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estarem funcionando adequadamente. Para a devida verificação recomenda-se a utilização de régua.

Observações:

- Todo o serviço deve ser executado com equipe treinada e sinalização de obra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- O pavimento somente será liberado após resfriamento da camada e verificação da compactação;
- O controle da execução será feito por meio de fichas de inspeção de remendo profundo.

4.15 RECOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.15.1 Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 8 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado – incluso retirada e colocação do material

Este serviço compreende a retirada, limpeza e reaproveitamento de blocos sextavados de concreto com espessura de 8 cm, previamente assentados em vias urbanas. Os blocos serão retirados manualmente ou com auxílio mecânico, armazenados em local apropriado, limpos e reaproveitados no reassentamento, conforme o novo traçado ou projeto de recomposição.

A execução inclui:

- Remoção dos blocos existentes;
- Limpeza e seleção dos blocos reutilizáveis;
- Regularização do subleito ou base existente;
- Reassentamento dos blocos com nivelamento e compactação superficial.

Aplicação em áreas de manutenção ou remanejamento de piso intertravado, minimizando o desperdício de material e os custos com aquisição de novos blocos.

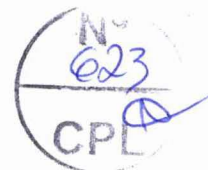
4.15.2 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

- Consiste na implantação de pavimento intertravado novo, utilizando blocos de concreto sextavados com dimensões de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm. A execução abrange:

- Preparação da camada de sub-base ou base;
- Espalhamento e nivelamento da camada de areia de assentamento (espessura 8 cm);
- Posicionamento dos blocos intertravados segundo o traçado definido;
- Compactação final com placa vibratória ou rolo apropriado;
- Acabamento das juntas com areia seca;
- A areia utilizada deverá ser lavada, com granulometria uniforme e isenta de finos (argila e silte) e material orgânico.

Este tipo de pavimento oferece permeabilidade, resistência e facilidade de manutenção, sendo indicado para vias urbanas locais e áreas de tráfego leve a moderado.

4.15.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 26 km (unidade: Txkm).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Serviço de transporte de materiais diversos a granel, como areia, brita, solo ou entulho, utilizando caminhão basculante com capacidade de 10 m³, operando em vias urbanas pavimentadas.

A medição será feita em m³ x km (volume x distância), considerando DMT (Distância Média de Transporte) de até 26 km. O serviço inclui:

- Carga no ponto de origem;
- Transporte rodoviário em trajeto urbano;
- Descarga controlada no destino.

4.15.4 Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em revestimento primário (unidade: Txkm).

- Transporte de cargas indivisíveis, equipamentos ou estruturas pesadas utilizando caminhão com guindaste acoplado (Munck) com capacidade de até 11,7 toneladas por metro de momento de carga. Destina-se a vias com revestimento primário (não pavimentadas).

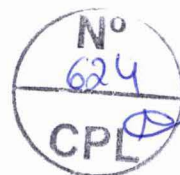
- A medição será feita em txkm (tonelada por quilômetro), e o serviço contempla:
- Carga com içamento por guindaste;
- Transporte em via com baixa infraestrutura;
- Descarga e movimentação da carga no destino

4.16 DRENAGEM URBANA

Todas as obras de drenagem serão executadas conforme as especificações técnicas do Álbum de Dispositivos de Drenagem do DNIT, observando as dimensões, detalhes construtivos e critérios funcionais indicados, garantindo eficiência no escoamento superficial das águas pluviais urbanas, salvo orientação específica indicada pela fiscalização da SINFRA.

4.16.1 Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023

- O serviço compreende a demolição manual de pisos de concreto simples utilizando ferramentas adequadas, como marretas e talhadeiras, garantindo a fragmentação completa do material. Todo o entulho resultante será removido sem reaproveitamento, respeitando normas ambientais e de segurança do trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A execução requer cuidados na movimentação de fragmentos, evitando danos às estruturas adjacentes e acidentes com a equipe operacional. A área deve ser devidamente sinalizada e protegida, e os trabalhadores equipados com EPIs específicos.
- O material demolido será transportado e destinado a local autorizado, assegurando registro da quantidade removida para controle da obra.

4.16.2 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado

- A execução do passeio consiste no lançamento de concreto moldado in loco, com traço C25, utilizando formas de madeira ou metálicas e acabamento convencional não armado. O piso deve apresentar superfície regular, alinhamento adequado e compactação uniforme, garantindo durabilidade e segurança.
- O preparo do concreto inclui mistura em betoneira, transporte até o local de execução e lançamento com nivelamento mecânico ou manual, conforme necessidade. O acabamento deve ser realizado imediatamente após o lançamento, assegurando aderência, uniformidade e resistência adequada.
- O serviço ainda contempla o controle de cura do concreto, utilizando métodos de umedecimento e proteção contra intempéries, garantindo o atingimento da resistência especificada.

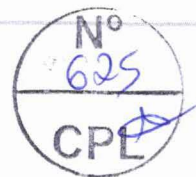
4.16.3 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³

- Serviço realizado com escavadeira hidráulica com caçamba de 1,56m³ em jazida previamente autorizada;
- O material será escavado de forma seletiva, priorizando o aproveitamento de solos lateríticos com características adequadas de compactação e resistência (CBR \geq 80% ou CBR \geq 60% mediante justificativa previamente aceita pela fiscalização);
- A escavação será acompanhada de controle de qualidade visual e, se necessário, ensaios de campo.

4.16.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário

- Quando necessário, o material de base será complementado com aterros controlados;
- Os aterros deverão ser executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20 cm antes da compactação;
- O grau de compactação exigido será de 100% do Proctor Intermediário, conforme a norma DNIT 143/2010.

4.16.5 Fornecimento de Material Laterítico (Cascalho) na quantidade de 49.500,00 m³.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O serviço consiste no fornecimento de material laterítico (cascalho), proveniente de jazida licenciada, compreendendo as etapas de escavação, carga, transporte e descarga no local indicado em projeto ou pela fiscalização, em conformidade com as Especificações de Serviço do DNIT.
- O material deverá apresentar características adequadas ao uso em obras rodoviárias, estar isento de matéria orgânica ou impurezas e atender aos critérios técnicos exigido, conforme orientação da fiscalização do DNIT.

4.16.6 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ – rodovia pavimentada

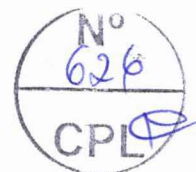
- Este item contempla o transporte de insumos utilizando caminhão basculante com capacidade de 6 m³, em rodovia pavimentada, conforme as distâncias médias consideradas na planilha de quantitativos do projeto.
- O serviço inclui as atividades de carga, transporte e descarga dos materiais, devendo ser realizado de forma a não causar danos à via, ao meio ambiente ou às áreas adjacentes, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do transporte, tais como mão de obra, combustível, manutenção, depreciação dos veículos e atendimento às condições estabelecidas pela fiscalização.

4.16.7 Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. af_03/2024

- O serviço compreende a execução de rampas de acessibilidade em calçadas novas, com largura inferior a 3,00 m, utilizando concreto moldado in loco com resistência característica de 25 MPa. A rampa será equipada com piso podotátil para orientação de pessoas com deficiência visual.
- A execução inclui preparação da base, lançamento do concreto, nivelamento, acabamento e instalação do piso podotátil conforme normas de acessibilidade. A superfície deve apresentar inclinação adequada e continuidade, garantindo conforto e segurança aos usuários.
- O controle de cura do concreto será realizado para assegurar a resistência e durabilidade da rampa, conforme normas técnicas aplicáveis

4.16.8 Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024

- O serviço consiste na execução de pisos podotáteis de alerta ou direcionais, em concreto, assentados sobre argamassa adequada. A execução deve garantir alinhamento correto, estabilidade e aderência entre o piso e a base.
- A argamassa de assentamento será preparada conforme especificação, garantindo resistência suficiente para suportar tráfego de pedestres e intempéries. O posicionamento das peças seguirá normas de acessibilidade e projeto de calçadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O acabamento final será regularizado e protegido até a cura completa, garantindo segurança e durabilidade do piso podotátil.

4.16.9 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, as peças de meio-fio confeccionadas deverão seguir as especificações do caderno DNIT para MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA.

A execução incluirá:

- Escavação e preparo da vala de assentamento com largura e profundidade adequadas, garantindo estabilidade da peça;
- Assentamento das peças com alinhamento e nivelamento, utilizando-se argamassa de cimento e areia ou concreto magro como base de apoio e travamento lateral;
- Preenchimento e compactação do entorno, assegurando o travamento adequado das peças;
- Acabamento e limpeza da área executada.

As peças de meio-fio deverão ser homogêneas, isentas de trincas, deformações ou falhas e deverão atender às especificações de resistência mecânica e durabilidade conforme norma técnica vigente (ex.: ABNT NBR 9781 para peças pré-moldadas de concreto).

4.16.10 Sarjeta triangular de concreto - stc 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais

- O serviço compreende a execução de sarjeta triangular em concreto, modelo STC 108-25, utilizando areia e brita comerciais. A escavação será realizada mecanicamente, garantindo profundidade e largura conforme projeto.
- O lançamento do concreto incluirá nivelamento e acabamento superficial adequado. A execução deve assegurar alinhamento e inclinação para correto escoamento das águas pluviais.
- O serviço inclui cura do concreto, controle dimensional e inspeção final, garantindo durabilidade e funcionalidade da sarjeta.
- A sarjeta deverá garantir a captação e condução adequada das águas pluviais, contribuindo para a durabilidade do pavimento e a funcionalidade do sistema de drenagem superficial urbana.

4.16.11 Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação)

O serviço consiste na pintura de meio-fio (caiação) com tinta branca à base de cal hidratada, aplicada sobre guias de concreto existentes, com a finalidade de melhorar a visibilidade, segurança viária e estética urbana.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A execução compreenderá:

- Limpeza prévia da superfície do meio-fio, removendo sujeira, poeira, vegetação e partículas soltas, para garantir a aderência da tinta;
- Preparo da tinta de cal, composta de cal hidratada, água e, quando especificado, aditivos como cola branca ou sal para fixação;
- Aplicação manual ou mecanizada da tinta com brocha, rolo ou pistola, em pelo menos duas demãos, respeitando intervalo adequado de secagem;
- Proteção da área pintada contra tráfego ou contato enquanto a tinta estiver úmida;
- Reaplicações eventuais, quando necessário, para manutenção da visibilidade.

A pintura será executada em faixa contínua, uniforme e com boa cobertura, obedecendo ao alinhamento do meio-fio e conforme instruções da fiscalização.

4.16.12 Limpeza de bueiro

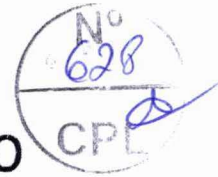
O serviço consiste na limpeza manual de bueiros de drenagem urbana, com o objetivo de restabelecer a capacidade de escoamento das águas pluviais, removendo resíduos sólidos, sedimentos, vegetação e materiais obstrutivos acumulados em seu interior.

A execução compreenderá:

- Abertura das tampas, grelhas ou elementos de inspeção dos bueiros;
- Retirada manual dos resíduos com pás, enxadas, baldes ou outros equipamentos manuais, sempre com uso de EPIs adequados;
- Coleta e armazenamento temporário dos detritos em local apropriado para posterior remoção;
- Inspeção visual do interior do bueiro, verificando obstruções, estado estrutural e eventuais danos;
- limpeza do entorno imediato, incluindo as bocas de entrada e saídas de água;
- Transporte e destinação final dos resíduos, conforme normas ambientais locais e orientação da fiscalização.

A atividade será realizada periodicamente ou sob demanda, especialmente antes do período chuvoso ou após eventos de alagamento, sendo essencial para o bom funcionamento do sistema de drenagem urbana.

4.16.13 Limpeza de ponte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O serviço compreende a limpeza manual e/ou, mecanizada das estruturas de pontes, visando a remoção de detritos, vegetação, resíduos sólidos, materiais obstrutivos e sedimentos acumulados que possam comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da obra.

A execução incluirá:

- Remoção de resíduos sólidos, lixo, terra e vegetação acumulados sobre a pista, bordas, calçadas e estruturas adjacentes;
- limpeza das canaletas, sarjetas e dispositivos de drenagem integrados à ponte, assegurando o livre escoamento das águas pluviais;
- Retirada de materiais soltos ou que apresentem risco de queda, garantindo segurança dos usuários e estabilidade estrutural;
- Verificação visual preliminar do estado das estruturas, reportando eventuais danos ou necessidade de manutenção corretiva;
- Coleta, transporte e disposição adequada dos resíduos, obedecendo às normas ambientais vigentes.

O serviço será realizado periodicamente ou em caráter emergencial, sempre priorizando a segurança dos trabalhadores e usuários da via.

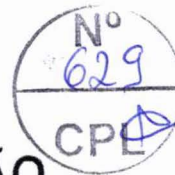
4.16.14 Limpeza de sarjeta e meio-fio

O serviço consiste na remoção manual ou mecanizada de detritos, sedimentos, folhas, resíduos sólidos e material orgânico acumulado nas sarjetas e meio-fios, visando garantir o correto escoamento das águas pluviais e a manutenção da funcionalidade do sistema de drenagem urbana.

A execução compreenderá:

- Varrição e raspagem das sarjetas e meio-fios, com uso de ferramentas manuais (vassouras, pás, enxadas) ou equipamentos mecânicos leves, conforme necessidade e acessibilidade;
- Coleta e acondicionamento dos resíduos em recipientes apropriados para transporte e destinação final ambientalmente correta;
- limpeza de pontos críticos onde haja obstruções ou acúmulo concentrado de materiais;
- Verificação do estado geral das sarjetas e meio-fios, com reporte de possíveis danos para manutenção corretiva;
- Manutenção periódica para evitar entupimentos e alagamentos.

Este serviço é fundamental para assegurar a durabilidade do pavimento, evitar erosões locais e promover a segurança viária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.16.15 Limpeza de vala de drenagem

O serviço consiste na remoção manual ou mecanizada de sedimentos, vegetação, detritos sólidos e materiais obstrutivos acumulados em valas de drenagem, com o objetivo de restabelecer a capacidade hidráulica e garantir o correto escoamento das águas pluviais.

A execução incluirá:

- Remoção de vegetação invasora, lixo, terra e sedimentos com uso de ferramentas manuais (enxadas, pás) ou equipamentos mecânicos (retroescavadeiras, draglines), conforme a extensão e acesso da vala;
- Desobstrução de pontos críticos onde houver bloqueios que prejudiquem o fluxo hídrico;
- Verificação do perfil original da vala realizando nivelamento ou reabertura do canal, quando necessário;
- Coleta e transporte dos resíduos removidos, para destinação ambientalmente adequada;
- Inspeção visual para identificar danos estruturais nas margens e informar a necessidade de reparos;

Este serviço deve ser realizado periodicamente ou conforme necessidade, especialmente antes da estação chuvosa, para evitar alagamentos e erosões

4.16.16 Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m e acima de 1,00 m até 11,50m

O serviço compreende a limpeza e desobstrução de bueiros tubulares com diâmetro até 1,00 e acima de 1,00 m até 11,50m, por meio de equipamento hidrojetado de alta pressão combinado com sistema de sucção/vácuo, garantindo a remoção eficaz de sedimentos, detritos, resíduos sólidos e materiais obstrutivos acumulados.

Equipamentos Utilizados:

- Caminhão hidrojetado com bomba de alta pressão {mínimo 2500 psi/ 175 bar}, equipado com sistema integrado de sucção e tanque de armazenamento de resíduos com capacidade mínima de 9 m³;
- Mangueiras resistentes à alta pressão, acopladas ao sistema para direcionamento dos jato d'água no interior do bueiro;
- Bicos direcionais e rotativos adequados para desobstrução e limpeza interna das tubulações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os operadores, incluindo capacete, luvas, botas, óculos e protetores auditivos;
- Sistema de contenção e transporte para os resíduos removidos, evitando contaminação ambiental;

Execução do Serviço:

- Posicionamento do caminhão hidrojetado próximo ao ponto de limpeza;
- Aplicação dos jatos d'água de alta pressão para soltar os detritos aderidos às paredes internas do bueiro;
- Sucção imediata e armazenamento dos resíduos no tanque do caminhão, evitando dispersão no local;
- Transporte dos resíduos para descarte ambientalmente adequado;
- inspeção visual final para assegurar a completa desobstrução e integridade da estrutura.

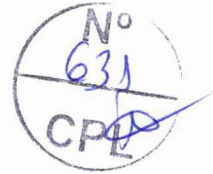
O método hidrojetado proporciona rapidez, eficiência e segurança operacional, sendo especialmente indicado para bueiros de pequeno porte em áreas urbanas, com mínimo impacto ao tráfego e à comunidade.

4.16.17 Transporte de detritos com caminhão de hidrojetamento de alta pressão e vácuo de 9 m³ - rodovia pavimentada

O serviço consiste no transporte dos detritos, sedimentos e resíduos sólidos removidos durante a limpeza e desobstrução mecanizada de sistemas de drenagem, utilizando caminhão equipado com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo, com tanque de armazenamento de capacidade nominal de 9 metros cúbicos.

Características do serviço:

- Operação realizada em rodovia pavimentada, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança durante o transporte;
- Manuseio do tanque de resíduos com sistema de vácuo para sucção eficiente dos detritos no local de limpeza;
- Transporte seguro e controlado dos resíduos até local autorizado para descarte ou tratamento ambiental;
- Atendimento às normas ambientais vigentes para transporte e destinação final de resíduos urbanos e industriais;
- Operação conduzida por equipe treinada, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e respeitando as normas de segurança do trânsito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Equipamentos envolvidos:

- Caminhão hidrojato com bomba de alta pressão integrada;
- Sistema de sucção/vácuo acoplado ao tanque de 9 m³ para armazenamento temporário dos detritos;
- Equipamentos auxiliares para contenção e limpeza, conforme necessidade.

Este serviço é essencial para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos processos de limpeza e manutenção da rede de drenagem urbana e rodoviária, minimizando impactos ambientais e assegurando a segurança operacional.

4.16.18 Limpeza e remoção manual de material retido em terra firme em OAE

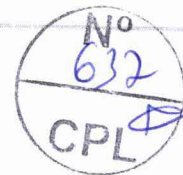
O serviço consiste na remoção manual de resíduos, sedimentos, detritos sólidos, vegetação e materiais obstrutivos acumulados em terra firme nas proximidades ou dentro das áreas de obras de arte especiais (pontes, passagens, viadutos, bueiros especiais).

A execução compreenderá:

- Identificação e delimitação da área a ser limpa, conforme projeto ou orientação técnica;
- Remoção manual dos materiais retidos, utilizando ferramentas manuais como pás, enxadas, baldes, carrinhos de mão e outros equipamentos leves adequados;
- Coleta e acondicionamento temporário dos materiais removidos para posterior transporte e disposição ambientalmente adequada;
- Preservação das estruturas e do entorno, evitando danos às fundações, pilares e elementos da obra;
- Cumprimento das normas ambientais vigentes, com controle e destinação correta dos resíduos removidos;
- Relato de eventuais necessidades de manutenção ou reparo, identificadas durante a inspeção visual.

Este serviço é fundamental para garantir a funcionalidade das obras de arte especiais, prevenindo construções que possam comprometer a estabilidade estrutural e o escoamento adequado das águas pluviais.

4.16.19 Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O serviço compreende a remoção manual ou mecanizada de tubos de concreto armado ou simples, com diâmetro nominal entre 0,40 m e 1,00 m, instalados em valas ou em estruturas de bueiros, para fins de substituição, manutenção ou realocação.

A execução incluirá:

- Sinalização e proteção da área de trabalho, garantindo segurança dos trabalhadores e usuários da via;
- Escavação e exposição parcial ou total dos tubos, com cuidados para minimizar danos às estruturas adjacentes;
- Desmontagem e retirada dos tubos, utilizando ferramentas manuais (alavancas, marretas) e/ou equipamentos mecânicos leves (mini retroescavadeiras, guindastes), conforme o caso;
- Carga e transporte dos tubos removidos para reaproveitamento, armazenamento ou descarte conforme determinação técnica e ambiental;
- Limpeza e preparação da vala para recebimento dos novos tubos ou execução dos serviços complementares;
- Eliminação adequada dos resíduos gerados, seguindo normas ambientais vigentes.

Este serviço deve ser executado com rigor técnico para preservar a integridade das estruturas e garantir a segurança na obra.

4.16.20 Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 1,20 m a 1,50 m em valas e bueiros

O serviço compreende a remoção mecanizada de tubos de concreto armado ou simples, com diâmetro nominal entre 1,20 m e 1,50 m, instalados em valas ou em estruturas de bueiros, visando manutenção, substituição ou realocação.

A execução incluirá:

- Sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho, garantindo segurança para a equipe e usuários da via;
- Escavação e exposição cuidadosa dos tubos, minimizando impactos às estruturas adjacentes e ao solo;
- Utilização de equipamentos pesados, como retroescavadeiras, guindastes ou caminhões munck, para desmontagem e retirada dos tubos;
- Carga e transporte seguro dos tubos removidos para reaproveitamento, armazenamento ou descarte ambientalmente adequado;
- Assentamento dos tubos ponta e bolsa, garantindo o alinhamento e a correta inclinação para o escoamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Preparação da vala para serviços subsequentes, como instalação de novos tubos ou obras complementares;
- Gerenciamento e destinação correta dos resíduos e materiais descartados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Este serviço requer planejamento e execução criteriosa devido às dimensões e peso dos elementos, visando garantir eficiência, segurança e preservação das condições ambientais.

4.16.21 Assentamento de tubos de concreto para drenagem

O serviço consiste na limpeza e desobstrução de bueiros tubulares com diâmetro entre 1,00 m e 1,50 m, utilizando equipamento hidrojato de alta pressão combinado com sistema de vácuo para remoção eficaz de detritos, sedimentos, resíduos sólidos e outros materiais obstrutivos.

A execução envolverá:

- Mobilização de caminhão hidrojato equipado com jatos de água de alta pressão e sistema de sucção/vácuo para captura dos resíduos;
- Aplicação controlada dos jatos de água para desagregar e remover os materiais depositados no interior do bueiro, incluindo materiais aderidos às paredes;
- Sucção imediata e armazenamento dos resíduos removidos, evitando dispersão no local e contaminação ambiental;
- Inspeção pós-serviço para verificação da limpeza total e identificação de possíveis danos estruturais ou necessidade de reparos;
- Atendimento às normas de segurança, ambientais e operacionais, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de contenção de resíduos.

Equipamentos Utilizados:

- Caminhão Hidrojato: equipado com bomba de alta pressão (mínimo 2500 a 3000 psi ou 175 a 210 bar), com sistema de sucção/vácuo integrado, tanque de armazenamento de resíduos com capacidade mínima de 9 m³;
- Mangueiras de alta pressão: com resistência adequada para operação contínua, conectadas a bomba hidrojato para aplicação dos jatos d'água;
- Bicos direcionais: diversos tipos de bicos para desobstrução, capazes de desagregar materiais aderidos às paredes e remover resíduos sólidos;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs): incluindo luvas, botas, capacete, óculos de proteção, protetor auditivo e vestimenta adequada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Sistema de contenção e transporte de resíduos: para evitar contaminação ambiental durante o processo.

Este método mecanizado garante maior eficiência, rapidez e segurança no restabelecimento da capacidade hidráulica dos bueiros, minimizando impactos ao tráfego e à comunidade.

4.16.21.1 Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais

O serviço compreende a execução de boca de lobo simples, equipada com grelha de concreto moldada in loco, conforme modelo BLSG 01, utilizando materiais comerciais padrão, como areia e brita, para garantir resistência e durabilidade.

Características principais:

- Grelha de concreto com resistência adequada para suportar cargas urbanas;
- Caixa de retenção construída com concreto e materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Execução segundo normas e procedimentos estabelecidos pelo DNIT, garantindo estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da estrutura;
- Implantação conforme projeto executivo e alinhamento geométrico da rede de drenagem.

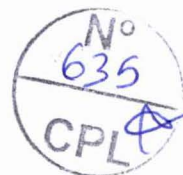
Este dispositivo é fundamental para a captação eficiente das águas pluviais em vias urbanas, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento.

4.16.21.2 Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais

O serviço consiste na execução de boca de lobo dupla, equipada com grelha de concreto moldada in loco, conforme modelo BLDG 02, utilizando materiais comerciais padrão, como areia e brita, para assegurar resistência e durabilidade da estrutura.

Características principais:

- Grelhas de concreto projetadas para suportar cargas compatíveis com o tráfego urbano;
- Caixa de retenção construída com concreto e materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Execução conforme normas técnicas e procedimentos do DNIT, assegurando estanqueidade, durabilidade e funcionalidade;
- Implantação conforme projeto executivo, respeitando o alinhamento e o sistema hidráulico da rede de drenagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este dispositivo é essencial para ampliar a capacidade de captação e melhorar o escoamento superficial das águas pluviais, prevenindo alagamentos e danos ao pavimento.

4.16.21.3 Corpo de BSTC diâmetro 0,40 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e instalação de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 0,40 metros, classe de resistência PA2, utilizados como corpo de bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos de concreto armado pré-moldados, conforme norma técnica vigente, com características adequadas para suportar cargas e resistir à ação ambiental;
- Agregados comerciais (areia, brita e pedra de mão) para composição do concreto, garantindo resistência e durabilidade;
- Junta do tipo ponta e bolsa para garantir estanqueidade e facilidade de montagem;

Execução:

- Preparação da vala, com escavação e nivelamento para acomodar os tubos;
- Assentamento dos tubos ponta e bolsa, garantindo o alinhamento e a correta inclinação para o escoamento;
- Preenchimento e compactação das valas com materiais selecionados (areia, brita e pedra de mão comerciais), assegurando estabilidade e proteção das tubulações;
- Verificação da estanqueidade e integridade da montagem;

Este componente é fundamental para a condução eficiente das águas pluviais e para a durabilidade da infraestrutura de drenagem.

4.16.21.4 Corpo de BSTC d= 1,00 m pa2 -areia, brita e pedra de mão comerciais

- O serviço compreende o fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 1,00 metro, classe de resistência PA2, para execução do corpo do bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos pré-moldados em concreto armado fabricados com agregados comerciais de qualidade, incluindo areia, brita e pedra de mão, garantindo resistência e durabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Junta ponta e bolsa para assegurar estanqueidade e facilidade na montagem;
- Materiais selecionados para o preenchimento e compactação das valas, assegurando estabilidade estrutural.

Execução:

- Preparação e escavação da valo conforme dimensões e inclinação exigidas;
- Assentamento dos tubos com alinhamento e nivelamento precisos para garantir o escoamento adequado das águas pluviais;
- Preenchimento e compactação das vaías com materiais comerciais (areia, brita e pedra de mão), conforme orientação do DNIT;
- Inspeção e verificação da estanqueidade e integridade da estrutura instalada;

Este componente é fundamental para garantir a funcionalidade eficiente e duradoura do sistema de drenagem urbana, atendendo às normas e diretrizes do DNIT.

4.16.21.5 Corpo de BSTC d= 1,50 m PA2 -areia, brita e pedra de mão comerciais

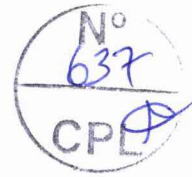
O serviço compreende o fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto armado tipo ponta e bolsa, com diâmetro nominal de 1,50 metros, classe de resistência PA2, para a execução do corpo do bueiro tubular de seção circular (BSTC).

Materiais Utilizados:

- Tubos pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais de qualidade, incluindo areia, brita e pedra de mão, assegurando resistência e durabilidade;
- Junta ponta e bolsa para garantir estanqueidade e facilidade de montagem;
- Materiais comerciais selecionados para o preenchimento e compactação das valas, garantindo estabilidade estrutural;

Execução:

- Preparação e escavação da vala respeitando as dimensões e inclinações necessárias;
- Assentamento dos tubos com precisão no alinhamento e nivelamento, assegurando o escoamento eficiente das águas pluviais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Preenchimento e compactação das vaías com materiais comerciais (areia, brita e pedra de mão), conforme orientação do DNIT;
- Inspeção da estanqueidade e integridade estrutural da instalação;

Este componente é essencial para assegurar a durabilidade e eficiência do sistema de drenagem, atendendo às normas e diretrizes do DNIT.

4.16.21.6 Tubo pead para drenagem - d = 1.500 mm - fornecimento e instalação

- O serviço consiste no fornecimento e instalação de tubos de PEAD com diâmetro de 1.500 mm, destinados à drenagem de águas pluviais. A escavação da vala será realizada com dimensões adequadas para acomodar o tubo e permitir compactação lateral.
- O posicionamento do tubo deverá obedecer ao alinhamento, inclinação e cotas previstas em projeto, garantindo fluxo hidráulico eficiente. O assentamento será acompanhado de preenchimento e compactação com material granular, evitando recalques e deformações.
- A inspeção final verificará alinhamento, estanqueidade e conformidade com normas técnicas, assegurando durabilidade e funcionamento adequado do sistema de drenagem.

4.16.21.7 Tubo pead para drenagem - d = 1.000 mm - fornecimento e instalação

- O serviço compreende fornecimento e instalação de tubos de PEAD com diâmetro de 1.000 mm, incluindo escavação da vala, preparação da base e alinhamento conforme projeto.
- O tubo será assentado com cuidado, mantendo a inclinação correta para escoamento eficiente. O reaterro será compactado em camadas, garantindo estabilidade e evitando deformações.
- O serviço inclui verificação de juntas, controle dimensional e inspeção final, assegurando funcionalidade hidráulica e durabilidade do sistema.

4.16.21.8 Tubo pead para drenagem - d = 800 mm - fornecimento e instalação

O serviço envolve fornecimento e instalação de tubos de PEAD de 800 mm, com escavação de vala adequada e preparação de base compactada.

O assentamento do tubo será realizado com atenção à inclinação e alinhamento, e o reaterro será compactado em camadas, assegurando estabilidade da estrutura.

A inspeção final incluirá verificação de juntas, alinhamento e estanqueidade, garantindo eficiência e durabilidade do sistema de drenagem.

4.16.21.9 Tubo pead para drenagem - d = 600 mm - fornecimento e instalação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de tubos de PEAD com diâmetro de 600 mm, incluindo escavação da vala, preparação de base e compactação.
- O assentamento será realizado garantindo alinhamento e inclinação para correto escoamento. O reaterro será compactado em camadas, evitando recalques e deformações.
- A inspeção final verificará a conformidade do tubo, estanqueidade e funcionalidade hidráulica, assegurando durabilidade do sistema.

4.16.22 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e com guindauto com capacidade de elevação de 11,9 t - rodovia pavimentada

- O serviço consiste no transporte de materiais pesados utilizando caminhão carroceria com capacidade de 11,5 t e guindauto de 11,9 t em rodovia pavimentada.
- O carregamento, transporte e descarga devem ser realizados observando normas de segurança, capacidade máxima do equipamento e proteção da carga. O operador deve ser habilitado e seguir procedimentos de movimentação segura.
- O transporte será registrado para controle de volumes, garantindo rastreabilidade e eficiência operacional.

4.16.23 — Corpo de BSCC – seção fechada de 2,0 x 2,0 m – pré-moldado – altura do aterro de 0,25 a 1,00 m – areia e brita comerciais

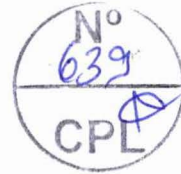
O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem de corpo de bueiro de seção fechada (BSCC), pré-moldado em concreto, com dimensões nominais de 2,0 metros de largura por 2,0 metros de altura, projetado para suportar altura de aterro entre 0,25 e 1,00 metro.

Materiais Utilizados:

- Elementos pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes;
- Agregados comerciais (areia e brita) para confecção do concreto, garantindo resistência e durabilidade;
- Materiais para assentamento e acabamento, conforme especificação técnica.

Execução:

- Preparação da base e escavação da vala com dimensões adequadas para receber o bueiro pré-moldado;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos elementos pré-moldados, garantindo alinhamento e nivelamento corretos;
- Execução da camada de aterro compactada, respeitando a altura especificada entre 0,25 e 1,00 metro, para suporte estrutural adequado;
- Verificação da estanqueidade e integridade do conjunto após montagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este serviço atende às especificações do DNIT para obras de drenagem urbana e rodoviária, garantindo durabilidade e eficiência no escoamento das águas pluviais.

4.16.24 — Boca de BSTC d = 1,00 m – escoramento 0° – areia e brita comerciais – alas escoradas

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro tubular de seção circular (BSTC) com diâmetro nominal de 1,00 metro, apresentando escoramento angular de 0° e alas escoradas para melhor suporte e estabilidade estrutural.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, garantindo resistência e durabilidade;
- Sistema de escoramento 0°, conforme especificações técnicas, proporcionando alinhamento e suporte adequados;
- Alas escoradas construídas para reforço lateral e melhor distribuição das cargas;
- Materiais para assentamento e preenchimento, incluindo areia e brita comerciais.

Execução:

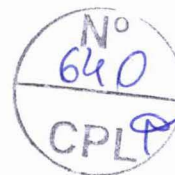
- Preparação e escavação da vala para instalação da boca de bueiro, respeitando dimensões e níveis do projeto;
- Transporte e posicionamento dos componentes com cuidado para evitar danos;
- Montagem e alinhamento das peças, garantindo estanqueidade e estabilidade estrutural;
- Preenchimento e compactação das alas e valas com materiais selecionados (areia e brita);
- Inspeção final para assegurar conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este dispositivo é fundamental para garantir a eficiência da drenagem superficial e a durabilidade do sistema.

4.16.25 — Boca de BSTC d = 1,50 m — escoramento 0° — areia e brita comerciais — alas escoradas

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro tubular de seção circular (BSTC) com diâmetro nominal de 1,50 metros, apresentando escoramento angular de 0° e alas escoradas para garantir estabilidade estrutural e resistência às cargas.

Materiais Utilizados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, que asseguram durabilidade e resistência;
- Sistema de escoramento 0°, conforme orientações técnicas, para correto alinhamento e suporte;
- Alas escoradas para reforço lateral e adequada distribuição de cargas;
- Materiais para assentamento e preenchimento das valas, incluindo areia e brita comerciais.

Execução:

- Preparação da vala com escavação e nivelamento conforme projeto;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos componentes para evitar danos;
- Montagem precisa e alinhamento da boca de bueiro, assegurando estanqueidade e estabilidade estrutural;
- Preenchimento e compactação das alas e valas com materiais selecionados;
- Inspeção final para garantir conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este serviço é essencial para o funcionamento eficaz do sistema de drenagem urbana, prevenindo infiltrações e garantindo a durabilidade da infraestrutura.

4.16.26— Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m — escoramento 0° — areia e brita comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte e montagem da boca de bueiro de seção fechada (BSCC), com dimensões nominais de 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, equipada com escoramento angular de 0°.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, confeccionados com agregados comerciais (areia e brita) de qualidade, garantindo resistência e durabilidade;
- Sistema de escoramento 0°, conforme especificações técnicas, para assegurar o alinhamento e estabilidade da estrutura;
- Materiais comerciais para assentamento, preenchimento e compactação, incluindo areia e brita.

Execução:

- Preparação da vala, com escavação e nivelamento conforme projeto executivo;
- Transporte e posicionamento cuidadoso dos elementos pré-moldados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Montagem e alinhamento da boca de bueiro, garantindo estanqueidade e estabilidade estrutural;
- Preenchimento e compactação da vala com materiais selecionados (areia e brita comerciais);
- Inspeção final para verificação da conformidade técnica e funcional do dispositivo.

Este dispositivo é essencial para garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana e rodoviária, assegurando a durabilidade e segurança da infraestrutura.

4.16.27 — Poço de visita — PVI 10 — areia e brita comerciais

O serviço compreende o fornecimento, transporte, montagem e acabamento do Poço de Visita tipo PVI 10, componente fundamental da rede de drenagem urbana, destinado à inspeção, manutenção e limpeza das tubulações.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes, utilizando agregados comerciais como areia e brita, garantindo resistência e durabilidade;
- Argamassa e materiais para assentamento e vedação das juntas;
- Materiais para preenchimento e compactação ao redor do poço.

Execução:

- Escavação da vala com dimensões e profundidade adequadas para instalação do poço;
- Transporte e posicionamento dos elementos pré-moldados, assegurando alinhamento e nivelamento corretos;
- Montagem do poço conforme projeto, com vedação adequada para evitar infiltrações e garantir estanqueidade;
- Reaterro e compactação com materiais comerciais selecionados (areia e brita), assegurando estabilidade estrutural;
- Acabamento superior conforme projeto, incluindo base para tampa de acesso e proteção periférica.

Este componente é essencial para facilitar o acesso à rede de drenagem, contribuindo para a manutenção e operação eficiente do sistema.

4.16.28 — Poço de visita — PVI 12 / (tipo PVI 10 no texto OCR) — areia e brita comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O serviço compreende o fornecimento, transporte, montagem e acabamento do Poço de Visita tipo PVI 10, componente fundamental da rede de drenagem urbana, destinado à inspeção, manutenção e limpeza das tubulações.

Materiais Utilizados:

- Componentes pré-moldados em concreto armado, fabricados conforme normas técnicas vigentes, utilizando agregados comerciais como areia e brita, garantindo resistência e durabilidade;
- Argamassa e materiais para assentamento e vedação das juntas;
- Materiais para preenchimento e compactação ao redor do poço.

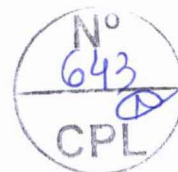
Execução:

- Escavação da vala com dimensões e profundidade adequadas para instalação do poço;
- Transporte e posicionamento dos elementos pré-moldados, assegurando alinhamento e nivelamento corretos
- Montagem do poço conforme projeto, com vedação adequada para evitar infiltrações e garantir estanqueidade;
- Reaterro e compactação com materiais comerciais selecionados (areia e brita), assegurando estabilidade estrutural;
- Acabamento superior conforme projeto, incluindo base para tampa de acesso e proteção periférica.

Este componente é essencial para facilitar o acesso à rede de drenagem, contribuindo para a manutenção e operação eficiente do sistema.

4.16.29 Demolição de concreto armado com marteleto e corte oxiacetileno

- O serviço compreende a demolição de concreto armado utilizando marteletes e corte oxiacetilênico, permitindo fragmentação precisa e remoção controlada.
- A execução requer cuidados com segurança, sinalização da área e proteção dos operadores, evitando acidentes e danos a estruturas adjacentes. Todo o material removido será destinado conforme normas ambientais.
- O serviço garante preparo adequado do local para novas instalações ou manutenção, mantendo integridade estrutural das áreas vizinhas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.16.30 — Demolição manual de concreto simples

O serviço consiste na remoção manual de elementos em concreto simples, sem armadura, por meio de ferramentas manuais ou equipamentos leves, preservando as estruturas adjacentes e promovendo o descarte adequado dos resíduos.

Materiais Utilizados:

- Ferramentas manuais como marretas, talhadeiras, ponteiros e alavanca;
- Equipamentos leves, como martelinhos de baixa potência, quando necessário;
- Materiais para reaterro e compactação.
- Carrinhos de mão, baldes e lonas para transporte e contenção dos resíduos;
- Caçambas ou outro meio para acondicionamento e transporte do entulho;

Execução:

- Isolamento e sinalização da área de trabalho, conforme normas de segurança;
- Identificação dos elementos a serem demolidos e verificação das interferências com estruturas vizinhas;
- Execução da demolição com marretas e talhadeiras, promovendo o rompimento controlado do concreto simples;
- Retirada manual dos fragmentos e resíduos, com transporte até local designado;
- Armazenamento ou destinação ambientalmente adequada dos entulhos, conforme legislação vigente;
- Limpeza da área após conclusão dos trabalhos.

Este serviço é indicado para intervenções em pequenas estruturas ou em locais com acesso restrito, onde o uso de equipamentos pesados não é viável.

4.16.31 — Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada

O serviço consiste na confecção, montagem, utilização e desmontagem de fôrmas para estruturas de concreto armado, utilizando painéis de compensado resinado com 14 mm de espessura, para uso geral, com reutilização prevista de até 3 vezes, de acordo com as boas práticas de obra e o estado de conservação dos materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A execução será realizada conforme o projeto executivo e seguindo as diretrizes técnicas do DNIT e da ABNT, garantindo a geometria, estanqueidade e acabamento adequado das estruturas moldadas in loco.

Materiais e Equipamentos Utilizados:

- Compensado resinado de 14 mm, tipo naval ou equivalente, tratado para maior durabilidade e qualidade de acabamento;
- Escoramentos e travamentos com madeira roliça, sarrafos, pontalotes ou escoras metálicas ajustáveis;
- Pregos, parafusos, grampos, cunhas, anéis de fixação, desmoldantes apropriados;
- Ferramentas manuais e/ou motorizadas para montagem e desmontagem;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e dispositivos de segurança do trabalho.

Execução:

- Corte e preparação das chapas de compensado e estrutura de suporte conforme dimensões do elemento estrutural;
- Montagem e fixação das fôrmas, com verificação rigorosa de prumo, alinhamento, nivelamento e travamento contra empuxo do concreto;
- Aplicação de desmoldante, para facilitar a retirada da fôrma e preservar a superfície do concreto;
- Reaterro e recomposição do terreno adjacente;
- Remoção controlada das fôrmas após o tempo mínimo de cura, evitando danos à estrutura moldada;
- Limpeza e reaproveitamento dos painéis, respeitando o limite de até 3 reutilizações por unidade.

Taxa de Aplicação:

Será adotada a taxa de 5,5 m² de forma para cada 1,0 m² de concreto armado executado, considerando a repetição de uso dos painéis e perdas operacionais.

4.16.31 — Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

Fornecimento do aço CA-50 (concreto armado, grau 50), corte, dobra, preparo das barras conforme projeto estrutural, montagem da armação na obra, amarração das barras e posicionamento correto para receber o concreto.

características técnicas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Aço CA-50 com diâmetro especificado no projeto;
- Fornecimento conforme normas ABNT NBR 7480 (barras e fios de aço);
- Dobras e cortes conforme projeto estrutural e normas.
- Amarração com arame recozido para garantir estabilidade da armação.
- Posicionamento de espaçadores para assegurar cobertura mínimo de concreto (proteção contra corrosão).

4.16.32 Concreto FCK = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.

O serviço compreende a dosagem, mistura, transporte e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 20 MPa, confeccionado em betoneira no local da obra, com lançamento manual em formas previamente montadas, utilizando areia e brita comerciais como agregados.

Materiais Utilizados:

- Cimento Portland conforme normas da ABNT (preferencialmente CP II ou CP V, dependendo das condições da obra);
- Areia e brita comerciais, isentas de impurezas e com granulometria adequada;
- Água potável, em quantidade controlada para atingir o abatimento (slump) especificado;
- Aditivos, se especificado em projeto (plastificantes, incorporadores de ar, etc.).

Execução:

- Medição e dosagem dos materiais conforme traço especificado em projeto ou conforme ensaios prévios de dosagem;
- Mistura homogênea dos materiais em betoneira mecânica, respeitando o tempo mínimo de mistura;
- Transporte manual do concreto até o local de aplicação;
- Lançamento do concreto nas formas de maneira contínua, evitando interrupções que possam gerar juntas frias;
- Adensamento manual ou mecânico (vibrador de imersão), conforme a dimensão e acessibilidade da estrutura;
- Cura úmida do concreto após o início da pega, por meio de lona molhada, aspersão de água ou outro método eficiente, garantindo o ganho de resistência conforme projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este serviço atende a aplicações estruturais e não estruturais que demandam resistência moderada, sendo ideal para fundações superficiais, calçadas, sarjetas, bases de bocas de lobo, entre outros.

4.16.33 Concreto FCK \geq 40 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.

O serviço compreende a dosagem, mistura, transporte e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 40 MPa, confeccionado em betoneira no canteiro de obras e lançado manualmente em formas estruturais, utilizando areia e brita comerciais como agregados.

Materiais Utilizados:

- Cimento Portland de alta resistência inicial (CP V-ARI) ou conforme especificação de projeto;
- Areia e brita comerciais, limpas e com granulometria controlada, atendendo às normas técnicas;
- Água potável, com controle rigoroso da relação água/cimento (a/c), conforme traço definido;
- Aditivos especiais, como superplastificantes, para garantir trabalhabilidade com baixa relação a/c, quando especificado.

Execução:

- Dosagem precisa dos materiais conforme traço previamente definido por laboratório técnico;
- Mistura uniforme dos materiais em betoneira, com controle do tempo de mistura e da homogeneidade do concreto;
- Transporte manual do concreto até o local de lançamento, evitando segregações;
- Lançamento cuidadoso em formas estanques, com adensamento obrigatório por vibrador de imersão, para evitar bolhas e garantir a compactação adequada;
- Aplicação imediata de cura úmida ou cura química após o início da pega, a fim de evitar fissuras por retração plástica e garantir o desenvolvimento da resistência especificada.

Este concreto de alto desempenho é indicado para elementos estruturais submetidos a altas cargas ou ambientes agressivos, como lajes, vigas, pilares, bases de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes e especiais.

4.16.34 Dreno subsuperficial. DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial.

O serviço consiste na execução de dreno subsuperficial tipo DSS 04, utilizado para o rebaixamento do nível do lençol freático e o controle da umidade no subleito e em áreas adjacentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

às obras viárias e urbanas. A execução seguirá as diretrizes técnicas do DNIT, garantindo a eficiência hidráulica e a durabilidade do sistema.

Materiais Utilizados:

- Tubo corrugado perfurado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com diâmetro especificado em projeto, resistente a agentes químicos e à deformação;
- Brita comercial (brita nº 1 ou nº 2), limpa e isenta de finos, utilizada para o envolvimento e proteção do tubo;
- Filtrante geossintético (manta geotêxtil), quando especificado, para evitar a colmatação do dreno por partículas finas do solo.

Execução:

- Escavação da vala com dimensões adequadas, conforme projeto executivo;
- Regularização do fundo da vala e, se necessário, colocação de uma camada de brita para nivelamento;
- Assentamento do tubo PEAD perfurado, garantindo o caimento necessário para o escoamento da água;
- Envolvimento do tubo com brita comercial até a altura especificada;
- Compactação cuidadosa do material de reaterro, respeitando as condições de drenagem;
- Instalação de poços de inspeção, caixas de captação ou saídas conforme detalhamento do projeto.

Este sistema é fundamental para manter a estabilidade e a durabilidade de pavimentos e estruturas urbanas, evitando saturações do solo e patologias associadas à umidade.

4.16.35 Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria

- O serviço compreende a escavação de valas em material de primeira categoria utilizando equipamento mecânico apropriado, garantindo dimensões conforme projeto.
- A operação inclui cuidados com estabilidade das paredes, sinalização e proteção da área, evitando acidentes e danos a estruturas adjacentes. O material escavado será transportado de forma segura para destino adequado.
- A execução assegura conformidade com as cotas, inclinação e alinhamento previstos, preparando a vala para instalação de tubulações ou drenagens.

4.16.36 Reaterro e compactação com soquete vibratório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- O serviço consiste no reaterro de valas ou estruturas com compactação utilizando soquete vibratório. O material será colocado em camadas controladas e compactado até atingir densidade especificada.
- O processo inclui controle de umidade e consistência do material, garantindo estabilidade e eliminação de vazios. Cada camada será adensada uniformemente, evitando recalques e deformações futuras.
- A inspeção final verificará densidade, nivelamento e conformidade com normas técnicas, assegurando durabilidade e estabilidade estrutural.

4.17. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

4.17.1 Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

- O serviço compreende a execução de pintura de setas e faixas zebras utilizando tinta acrílica, com espessura controlada de 0,6 mm. A preparação da superfície inclui limpeza, secagem e remoção de resíduos, garantindo aderência adequada da tinta.
- A aplicação será realizada de forma manual ou mecanizada, conforme necessidade, utilizando moldes, estênceis ou rolos para definição precisa das formas e contornos. O serviço deve assegurar uniformidade da espessura e continuidade da pintura.
- Após a aplicação, será realizada inspeção visual e medição da espessura da tinta, garantindo durabilidade, visibilidade e conformidade com normas de sinalização viária.

4.17.2 Fornecimento e instalação de placa de sinalização em chapa de aço em suporte metálico. af_03/2022

- O serviço consiste no fornecimento e instalação de placas de sinalização em chapa de aço, fixadas em suportes metálicos adequados. As placas devem atender às dimensões, cores e refletividade estabelecidas em normas de trânsito.
- A execução inclui preparação do local, fundação ou fixação do suporte metálico e posicionamento da placa em altura e inclinação corretas para visibilidade adequada. Todo o conjunto será alinhado e nivelado conforme projeto.
- Após instalação, será realizada inspeção final garantindo estabilidade estrutural, segurança da fixação e conformidade visual da sinalização.

4.17.3 Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 50 mm (2"), conexão rosqueada, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024

- O serviço compreende o fornecimento e instalação de tubos de aço galvanizado com costura, classe média, diâmetro nominal de 50 mm, destinados à rede de reservação predial de água. As conexões rosqueadas permitirão montagem segura e estanque.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- A execução inclui verificação da trajetória, alinhamento e nivelamento dos tubos, bem como fixação adequada em suportes ou abraçadeiras. O sistema será testado para estanqueidade e resistência à pressão de operação.
- O serviço também abrange inspeção final, certificando conformidade com normas técnicas de tubulações prediais e garantindo durabilidade e funcionalidade do sistema hidráulico.

4.17.4 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

- O serviço consiste na escavação manual de valas, utilizando ferramentas adequadas como pás, picaretas e enxadas, garantindo dimensões e inclinações conforme projeto.
- A execução inclui cuidados com estabilidade das paredes da vala, proteção da equipe e sinalização da área de trabalho, evitando acidentes e danos a estruturas próximas. O material escavado será removido e armazenado ou transportado de acordo com normas ambientais.
- O serviço assegura preparação adequada do terreno para instalação de tubulações, drenos ou outras estruturas, mantendo conformidade com projeto e normas técnicas

4.17.5. Concreto FCK = 15 MPa – traço 1:3,4:3,5 – preparo mecânico em betoneira 600 L – AF_05/2021

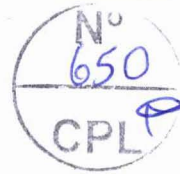
- O serviço compreende a dosagem, mistura, transporte e lançamento de concreto com resistência característica à compressão de 15 MPa, confeccionado em betoneira no local da obra, com lançamento manual em formas previamente montadas, utilizando areia e brita comerciais como agregados, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

Materiais Utilizados:

- Cimento Portland conforme normas da ABNT (preferencialmente CP II);
- Areia e brita comerciais, isentas de impurezas e com granulometria adequada;
- Água potável, em quantidade controlada para obtenção da trabalhabilidade especificada;
- Aditivos, quando previstos em projeto.

Execução:

- Medição e dosagem dos materiais conforme traço definido em projeto ou por ensaios de dosagem;
- Mistura homogênea dos materiais em betoneira mecânica, respeitando o tempo mínimo de mistura;
- Transporte manual do concreto até o local de aplicação;
- Lançamento contínuo do concreto nas formas, evitando a formação de juntas frias;
- Adensamento manual ou mecânico, conforme as dimensões e condições da estrutura;
- Cura do concreto após o início da pega, por meio de métodos adequados, garantindo o ganho de resistência previsto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Este serviço é indicado para elementos não estruturais ou de baixa solicitação, tais como calçadas, lastros, regularizações, bases de apoio, sarjetas e elementos similares, atendendo às exigências técnicas do projeto.

4.17.6 Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta epóxi, e = 30 cm, aplicação manual.
af_05/2021


- O serviço consiste na execução de faixas de pedestre ou zebras utilizando tinta epóxi, com largura de 30 cm, aplicada manualmente. A preparação da superfície inclui limpeza, secagem e remoção de resíduos, garantindo aderência adequada da tinta.
- A aplicação será realizada com moldes ou estênceis, garantindo definição precisa das formas e uniformidade da faixa. O acabamento deve assegurar continuidade, regularidade e espessura uniforme da pintura.
- Após execução, será realizada inspeção visual e verificação da espessura, garantindo visibilidade, durabilidade e conformidade com normas de sinalização viária.

5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita no item deverão obedecer ao prescrito nos Cadernos Técnicos de Composições - SINAPI quando houver.

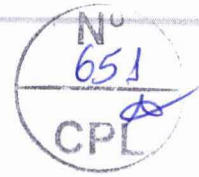
6. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, lavrado o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual deverão constar todas as pendências, ressalvas e/ou irregularidades verificadas na vistoria realizada.


Duílio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matrícula nº : 85-340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Ref.: [Indicar o nº da Licitação].

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo].


Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

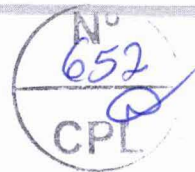
A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF], atestamos, para todos os fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que o representante técnico da empresa compareceu e realizou a Vistoria Técnica no local destinado à execução das obras de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

Com a realização da vistoria, a licitante tomou conhecimento detalhado das condições superficiais das vias nos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção e demais localidades previstas, identificando o estado de degradação do pavimento atual para fins de recapeamento e reparos pontuais. Atesta, ainda, possuir plena capacidade logística e de pessoal para atuar em perímetros urbanos consolidados, garantindo a execução dos serviços de limpeza de base, fresagem, aplicação de massa asfáltica e acabamentos, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Por fim, a declarante confirma que os fatores logísticos de tráfego urbano e as condições climáticas típicas de Imperatriz foram considerados na formulação de sua proposta. Dessa forma, renuncia a alegações futuras de desconhecimento das condições locais ou das dificuldades operacionais inerentes à recuperação de vias existentes para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, assumindo a responsabilidade pela execução integral do objeto dentro dos custos pactuados

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].
[Assinatura do Representante Legal] CNPJ: [Nº do CNPJ].


Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matricula nº : 85.340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Ref.: [Indicar o nº da Licitação].

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo].


Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Imperatriz – MA, abrangendo as regiões dos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

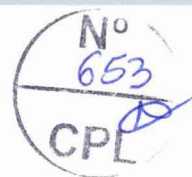
A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], declara que optou por não realizar a vistoria técnica nas vias urbanas destinadas à manutenção e recuperação asfáltica nos bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção e demais localidades previstas no objeto. Consequentemente, declara possuir pleno conhecimento da natureza dos serviços de recapeamento e reparos pontuais, compreendendo as condições de tráfego, o estado atual do pavimento e a logística necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz.

A empresa assume integralmente todos os riscos associados à execução do contrato sem o prévio conhecimento físico de cada trecho, incluindo eventuais dificuldades técnicas decorrentes do relevo urbano, regime de chuvas local ou entraves operacionais típicos de áreas densamente povoadas. Reconhece que a ausência de vistoria não servirá como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade de engenharia ou das normas técnicas vigentes, mantendo-se o compromisso com a eficiência na aplicação do revestimento asfáltico e sistemas de drenagem.

Por fim, renuncia expressamente ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatores que seriam identificáveis em visita técnica, como o estado de conservação das bases existentes, as condições de escoamento superficial de água ou as dificuldades de mobilização de equipamentos nos bairros citados. A licitante declara-se apta a executar o objeto pelos valores propostos, assumindo a responsabilidade pela integral recuperação das vias conforme as especificações do edital.

Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de [Ano].
[Assinatura do Representante Legal] CNPJ: [Nº do CNPJ].


Duhilio José da Silva Almeida
Assessor de Gabinete III / SINFRA
CREA-MA nº 111964603-0
Matrícula nº : 85.340-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Nº
654
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



Nº
655
CPI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



Nº
656
CPI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:



Nº
652
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Nº
659
CPI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



Nº
660
CP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Nº
661
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____